



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2018



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA
FORNECIMENTO DE MÓVEIS E
ELETRODOMÉSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO
DE VÍNCULOS PARA IDOSOS.

DATA: 26.11.18

ABERT: 11.12.18

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, em 31 de outubro de 2018.

Ofício nº81/18

DE: Departamento de Promoção Humana

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>205 / 18</u>
Em <u>08 / 10</u> de <u>18</u>
 Funcionário

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para realização de processo licitatório para à aquisição de MÓVEIS e ELETRODOMÉSTICOS para implantação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para IDOSOS. O recurso para tal aquisição será oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Família Paranaense IV.

Informamos que o prazo final para execução do recurso é 15 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,


CARMEN BROCH FRARON

Diretora Departamento Municipal de Promoção Humana.



TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência à aquisição de **MÓVEIS** e **ELETRODOMÉSTICOS** para implantação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para IDOSOS, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

II – JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) tem na Proteção Social Básica, um serviço que se destina àqueles que estão em situação de vulnerabilidade social, tendo como objetivos prevenir situações de risco, por meio do combate das desigualdades sociais, da defesa da vida na dimensão social e ética, e na promoção do desenvolvimento humano. Estes são os fatores que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV tem como base para a execução de suas ações, os grupos são a forma de materializar o SCFV.

O SCFV é um serviço que materializa as ações da proteção social básica da Política de Assistência Social. Trata-se de um serviço organizado em grupos, como forma de ampliar a convivência das diferentes culturas e das vivências entre os usuários, promovendo com isso o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade. Os grupos são formados respeitando as necessidades dos participantes, e levando em consideração as especificidades de cada faixa etária.

A aquisição dos referidos móveis e eletrodomésticos compõe um conjunto de ações que tem como objetivo à implantação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para IDOSOS, para alcançar resultados positivos, faz-se necessário à aquisição dos produtos para estruturação do espaço físico onde o SCFV será desenvolvido, visando proporcionar um espaço adequado e de qualidade para o desenvolvimento do serviço.

III - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As empresas interessadas deverão entregar os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	CÓD. LC	Descrição
01	01	01	UND	19024	LIQUIDIFICADOR POTENCIA 800W, COM 05 VELOCIDADES, NA COR PRETA, COPO DE ACRILICO, COM FILTRO,CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, LAMINAS SERRILHADAS, TENSÃO 110V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 42X19,5X22, COM GARANTIA DE 12 MESES
01	02	01	UND	19025	CAFETEIRA POTENCIA MINIMA 800W, CAPACIDADE DA JARRA 1,2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					LITROS, PARA 30 CAFES, JARRA DE VIDRO, RESERVATORIO DE AGUA COM INDICADOR, COM FILTRO PERMANENTE, TENSAO DE ALIMENTACAO DE 110V, NA COR PRETA, GARANTIA DE 12 MESES
01	03	01	UND	19026	BEBEDOURO DE COLUNA ELETRICO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE MINIMA DE 3,5 LITROS/HORA, PARA GALAO DE 20 LITROS, COM 07 NIVEIS DE TEMPERATURA, COM 02 TORNEIRAS FRONTAIS, COM FLANGE INJETADA, TRAVA INTERNA PARA FACILITAR A TROCA, COM TENSAO DE ALIMENTACAO DE 127V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 31,2X100X4X31,1 CM, GARANTIA DE 12 MESES
01	04	01	UND	19027	BALCAO FRUTEIRA EM MDP, ESPESSURA MINIMA DE 15MM, NA COR BRANCA, COM 02 PORTAS E 03 FRUTEIRAS, 01 GAVETA COM CORREDICA, RODIZIOS COM RODINHAS, MEDIDAS APROXIMADAS (ALP) 0,86X1,01X0,39
01	05	01	UND	19028	FOGAO 05 BOCAS, INOX, ACENDIMENTO AUTOMATICO BIVOLT, PARA GAS GLP, CAPACIDADE MINIMA DE 96 LITROS, QUEIMADORES TURBO CHAMA, SEMI RAPIDO DE 1650W E RAPIDO DE 2750 W, FORNO AUTOLIMPANTE, PRATELEIRA DESLIZAVEL E AJUSTAVEL EM 3 ALTURAS, DIMENSOES APROXIMADAS 91,5X75X64, PESO DE 37 KG, GARANTIA DE 12 MESES
01	06	01	UND	19029	LAVADORA DE ROUPAS DOMESTICA, 11 KG, TENSAO 110V, COM NO MINIMO 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, GABINETE EM ACO, ACABAMENTO NA COR BRANCA, MODELO LAVA E SECA, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, CESTO EM ACO INOXIDAVEL, COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO COM VISOR TRANSPARENTE E TRAVA DE

1



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					SEGURANCA, PESO APROXIMADO 37,5 KG, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO 102X62,3X64,5CM, GARANTIA DE 12 MESES
01	07	01	UND	19030	REFRIGERADOR FROST FREE, CAPACIDADE MINIMA DE 450 LITROS, EFICIENCIA ENERGETICA LETRA "A", COR BRANCA, 02 PORTAS, CONTENDO PRATELEIRAS, GAVETA, PORTA OVOS, ILUMINACAO INTERNA, CONTROLE ELETRONICO DE TEMPERATURA, COM PES REGULAVEIS, DIMENSOES APROXIMADAS ALTURA 1,9, LARGURA 74CM E COMPRIMENTO 78CM, GARANTIA DE 12 MESES
01	08	01	UND	19031	FORNO ELETRICO, AUTOLIMPANTE, CAPACIDADE MINIMA 44 LITROS, COR BRANCA, TENSÃO 110V, POTENCIA TOTAL 1750W, 750W SUPERIOR, 1000W INFERIOR, COM DOURADOR, DIMENSOES APROXIMADAS 37X57, 5X52 CM, PESO APROXIMADO 14,8 KG, GARANTIA DE 12 MESES
01	09	01	UND	19032	MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MINIMA 31 LITROS, TENSÃO 110V, COR BRANCA, DE ACO, PLASTICO E COBRE, COM TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELOGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATORIO, TECLAS PRE-PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANCA, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO 32,5X52X42,2 CM, PESO 16 KG, GARANTIA DE 12 MESES
01	10	01	UND	19033	SMART TV LED 40", ULTRA HD, RESOLUCAO MINIMA DE 3840X2160, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, NA COR PRETA, WI-FI INTEGRADO, COM NO MINIMO 02 ENTRADAS USB E 03 ENTRADAS HDMI, POTENCIA DE AUDIO DE 20W, COM CONTROLE REMOTO E PILHAS, PESO MAXIMO DO PRODUTO DE 11KG, DIMENSOES APROXIMADAS DE 63,7X97,5X28,8 CM, GARANTIA DE 12 MESES



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



01	11	01	UND	19034	SMART TV LED 55", ULTRA HD 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, COR PRETA, WI-FI INTEGRADO, COM NO MINIMO 02 ENTRADAS USB, 03 ENTRADAS HDMI, POTENCIA DE AUDIO DE 20W, COM CONTROLE REMOTO E PILHAS, CABO DE ALIMENTACAO AC, PESO APROXIMADO DE 13,5 KG, DIMENSOES APROXIMADAS COM BASE (LXAXP) 975X626X217,5CM, GARANTIA DE 12 MESES
01	12	10	UND	19035	POLTRONA DO VOVO, RECLINAVEL, COM MADEIRAMENTO REFORCADO E ESPUMA DE ALTA QUALIDADE, REVESTIDA DE CORVIN OU NAPA, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (LAP) 0,76X1,06X0,89M, PESO MAXIMO SUPORTADO 110KG. MATERIAL: ESTRUTURA MADEIRA EUCALIPTO, ASSENTO ESPUMA D23, ENCOSTO FIBRA SILICONADA, REVESTIMENTO CORVIN OU NAPA COM CATRACAS DE ACO, COR A DEFINIR
01	13	01	UND	19036	COZINHA COMPACTA, EM MDP, ESPESSURA MINIMA DE 15MM, COM 10 PORTAS, 02 PRATELEIRAS, 04 GAVETAS, COM PES FIXOS, COM CUBA INOX DE 1,20M, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (ALP) 196X120X50CM, COR A DEFINIR
01	14	01	UND	19037	FREEZER VERTICAL, FROST FREE 228 LITROS, NA COR BRANCA, COM 01 PORTA E DIMENSOES APROXIMADAS DE (LAPP) 63,1X169,8X69,5, PESO 66KG, GARANTIA DE 12 MESES
01	15	01	UND	7263	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, CLASSIFICACAO ENERGETICA "A", CICLO: QUENTE/FRIO (REVERSO), VAZAO MINIMA DE AR (M3/H): 800, DISPLAY DIGITAL, FUNCOES SLEEP, SWING, TURBO, DESUMIDIFICACAO, BRISA E TURBO, FUNCAO AUTO-LIMPEZA, PAINEL ELETRONICO,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					ALIMENTACAO 220 VOLTS, GARANTIA DE 03 ANOS CONCEDIDA PELO FABRICANTE, COR BRANCO, 1 UNIDADE INTERNA, CONTEUDO DA EMBALAGEM 1 UNIDADE EXTERNA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, MANUAL DE INSTALACAO, 1 CONTROLE REMOTO, PLACA PARA FIXACAO.
01	16	02	UND	7262	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S - MODELO: SPLIT HIGH WALL. TIPO DE CICLO: QUENTE/FRIO, COR: BRANCO, ENCE: NO MINIMO A. FILTRO DE AR: ANTI-BACTERIA, VAZAO DE AR: NO MINIMO 500 M³/H. CONTROLE REMOTO: SIM, TERMOSTATO DIGITAL, FUNCOES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220 V, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES PARA USO, CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS

4 – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A empresa(s) vencedora deverá conferir as especificações dos móveis e eletrodomésticos para sua devida entrega, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora(s) as despesas de transporte e entrega dos produtos. A vencedora(s) deverá entregar os produtos de acordo com as especificações em local indicado pelo departamento de Promoção Humana.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho, correndo por conta da empresa vencedora(s), todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a perfeita entrega do produto e execução dos serviços.

4.3 A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.4 Os móveis e eletrodomésticos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Nota Fiscal. A garantia deverá cobrir qualquer defeito de fabricação, montagem e desempenho dos eletrodomésticos.

4.5 Os móveis e eletrodomésticos deverão estar acondicionados, conforme padrão do fabricante, e na embalagem deverá constar as informações do produto oferecido, tais como: marca, modelo e características, devendo garantir proteção durante transporte, estocagem e demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.6 Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Carmen Broch Fraron

Diretora Depto. Promoção Humana



Liquidificador 900W, 02 litros, com 05 velocidades, na cor preta, com copo de acrílico, com filtro, lâminas serrilhadas, 110V, com dimensões aproximadas de 42x19,5x22
R\$ 149,00

Cafeteira 800W, na cor preta, capacidade da jarra 1,2 litros, para 30 cafés. (tipo da jarra- vidro ou metal, voltagem, capac. Do reservatório, tipo do filtro se permanente ou não, medidas aproximadas)
R\$ 115,00

Bebedouro de coluna elétrico, capacidade de 3,5 litros/hora, com 07 níveis de temperatura, dimensões aproximadas de 31,2x100x4x31,1 cm.(para galão ou com torneira, se torneira quantas, voltagem, cor: dependendo do tipo de bebedouro tem metalizado e branco)
R\$ 699,00

Balcão fruteira em mdp(espessura do mdp faz o valor ter variação), na cor branca, com 02 portas e 01 fruteiras, medidas aproximadas (ALP) 1,18X0,70X0,39.Cor?
R\$ 219,00

Fogão 05 bocas, inox, com acendimento automático bivolt, para gás GLP, dimensões aproximadas 91,5x75x64, peso de 37 kg.
R\$ 899,00

Lavadora de roupas, na cor branca, 11 kg, 110V, com tampa de vidro temperado, peso aproximado 37,5 kg, dimensões aproximadas do produto 102x62,3x64,5cm.
R\$ 2.100,00

Refrigerador 450 litros, na cor branca, 02 portas, dimensões aproximadas altura 1,9, largura 74 e comprimento 78.
R\$ 3.299,00



**Forno elétrico, autolimpante, 44 litros, na cor branca, 110V, potência total 1750W, 750W superior, 1000W inferior, dimensões aproximadas 37x57, 5x52 cm, peso de 14,8 kg.
R\$ 495,00**

**Micro-ondas, 31 litros, 110V, na cor branca, de aço, plástico e cobre, com timer, display digital, relógio, luz interna, prato giratório, teclas pré-programadas, trava de segurança, dimensões aproximadas do produto 32,5x52x42,2 cm, peso 16 kg.
R\$ 599,00**

**Smart TV led 43, ultra HD 4K, com conversor digital, na cor preta, wi-fi integrado, 02 entradas USB, 03 entradas HDMI.
R\$ 2.880,00**

**Smart TV led 55, ultra HD 4K, com conversor digital, na cor preta, wi-fi integrado, 02 entradas USB, 03 entradas HDMI, peso aproximado de 13,5 kg.
R\$ 4,600,00**

**Ar condicionado 18.000 Btus quente/frio, 220V.
R\$ 2.700,00**

**Ar condicionado 12.000 Btus quente/frio, 220V.
R\$ 1.650,00**

**Poltrona do vovó, reclinável, com madeiramento reforçado e espuma de alta qualidade, revestida de Corvin ou napa, dimensões aproximadas do produto (LAP) 0,76X1,06X0,89M, peso máximo suportado 110Kg. Material: estrutura madeira eucalipto, assento espuma D23, encosto fibra siliconada, revestimento corvin ou napa com catracas de aço.
R\$ 499,00**



Cozinha compacta, em mdp, com 10 portas, 02 prateleiras, 04 gavetas, com pés, com cuba inox de 1,20, dimensões aproximadas do produto (ALP) 1,96X1,20X50CM

R\$ 599,00

Freezer vertical, 228 litros, na cor branca, com 01 porta e dimensões aproximadas de (LAPP) 63,1X169,8X69,5, peso 66Kg.

R\$ 2,490,00

DH Móveis

Irmãos Betineli & Cia Ltda

CNPJ 05.603.696/0001-64

46-3232-4668



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.603.696/0001-64 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/04/2003	
NOME EMPRESARIAL IRMAOS BETINELI & CIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R PADRE ANCHIETA		NÚMERO 154		COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (46) 2322-859		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/11/2018** às **15:47:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.603.696/0001-64
NOME EMPRESARIAL: IRMAOS BETINELI & CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	REGIS MAURICIO BETINELI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARCIO BETINELI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas a participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/11/2018 às 15:47 (data e hora de Brasília).



REDE TokLar
a rede da nossa terra

A Exposição Com. de Móveis
CNPJ: 77.485.050/0001-30
I.E. 313.00464-35
Coronel Vivida - Paraná



coronel vivida 29 de outubro de 2018

para Carmen fraron

ORÇAMENTO

QNTD	PRDODUTO	VALOR
		(unitário)
1	Liquidificador Britânia Diamante 800 com 4 velocidades é o aparelho que reúne requisitos para proporcionar todas essas facilidades. Seu copo de acrílico com 2,6 litros de capacidade possui facas de corte integradas, evitando vazamentos e permitindo um melhor desempenho. Com suas 4 velocidades, é possível fatiar alimentos mais duros com facilidade. voltagem 110w	R\$ 135,00
1	Cafeteira a grato vetro 30 xicaras Corta pingos: • Base de Aquecimento: Base que mantém o café aquecido. • Conjunto para a cafeteira: - Filtro reutilizável - Suporte para filtro - Colher de medida ; voltagem 110w	R\$ 119,90
1	Bebedouro Electrolux BC21c Tipo Galão Uso Mesa Tipo de Água Natural e Gelada Quantidade de Saídas de Água 1 Recursos e Funções Bandeja Coletora Removível Sistema perfurador Controle de temperatura Sistema de Refrigeração Compressor (Gás) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Altura 44 Centímetros Largura 29 Centímetros Profundidade 38 Centímetros. voltagem 110w	R\$ 776,00

**A Fruteira MF 15**

Branco Ditália é prática e funcional nela você dispõe de amplo espaço interno para a organização de alimentos ou objetos, junto com o espaço apropriado para o armazenamento de frutas e um belo desing. A combinação perfeita para deixar a sua cozinha mais bonita e completa.

-Altura: 77 cm

-Largura: 90 cm

-Profundidade: 44,7 cm

Matéria-Prima:

MDP

Acessórios:

-1 Porta.

-1 Nicho.

-1 Puxador.

-Cesto de Frutas.

-Dobradiça Metálica.

-Pés rodízio.

Diferenciais.

1 -Pintura Alto Brilho.na voltagem 110w

R\$ 199,00



	Altura (cm) 93 Largura (cm) 75 Profundidade (cm) 66,5 Bocas 5 Peso (Kg) 35,5 Garantia (meses) 12 Tipo do Fogão A Gás, de Piso Tampa Tampa de vidro temperado Mesa Aço Inox brilhante Queimadores Esmaltado em Easy clean Grades de mesa (quantas) 3 Botões Removíveis e sobrepostos à mesa Tipo de acendimento Acendimento automático total, na mesa e no forno Queimador tripla chama 4100 W Queimador dupla chama 3000 W Queimador família 2000 W Queimador médio 1700 W Luz no interior do Forno SIM Acabamento do interior do forno Autolimpante Puxador do forno Metal Escovado Porta do Forno Com duplo vidro e dobradiça duplo estágio Prateleiras do forno Uma grade fixa e uma autodeslizante Temperatura do forno (grau célsius) 170-290 Potência do queimador do forno (watts) 3000	
1	Capacidade do Forno (litros) 98	R\$ 1.899,00
	refrigerador consul CRM 45 Dimensões Profundidade 73 cm Largura 71 cm Altura 175 cm	
1	Peso Líquido 81 kg	R\$ 2.999,00



Largura (cm) 58	
Profundidade (cm) 52	
Altura com embalagem (cm) 41,5	
Largura com embalagem (cm) 59	
Profundidade com embalagem (cm) 57,5	
Peso (Kg) 11,5	
Capacidade do Forno (litros) 44	
Dimensões internas do forno A: 26,25cm x L:39cm x P: 43cm	
Garantia (meses) 12	
Tipo de Forno Forno Elétrico de Bancada	
Cor Branco	
Abertura de porta Horizontal	
Porta do Forno Em vidro	
Timer Timer de até 120 minutos	
Timer contínuo SIM	
Alarme Sonoro SIM	
Luz no interior do Forno SIM	
Acabamento do interior do forno Autolimpante	
Controle Automático de temperatura SIM	
Potência da Resistência Superior 750w	
Potência da Resistência Inferior 1000w	
Total Potência 1750w	
Grill SIM	
Bandeja para resíduos SIM	
Resistências Blindadas SIM	
1 Isolamento térmico SIM	R\$ 719,00

1	Microondas Panasonic Style NN-ST654W Branco 32 Litros Informações Básicas Marca Panasonic Modelo Style NN-ST654W Forno Capacidade 32 Litros Funcionalidades Funções Auto-Descongelar, Desodorizador Teclas Pré-programadas Arroz, Brigadeiro, Estrogonofe, Leite, Pipoca, Pudim, Sopa, Vegetais Especificações Técnicas: Cor Branco Potência 900 W Voltagem 110V ou 220V (não é bivolt) V Largura 520 mm Altura 325 mm Profundidade 430 mm Peso 14,2 Kg Eficiência Energética A/Painel /Timer Sim/Relógio Sim	R\$ 749,00
1	Freezer consul CHA31 horizontal 110w Cor Branco Dimensões: Largura 98 cm/Altura 97,3 cm/Profundidade 81 cm Classe A em consumo de energia Sim Consumo aproximado de energia 45,78 kWh Voltagem 110 V (CHA31EBANA) Classificação energética A Peso líquido 56 kg Garantia 12 meses Itens:4 pés com rodízio Sim Pés Sim - rodízio Portas 1 Rodízios para transporte Sim Tipo de degelo Manual Controle de Temperatura Sim Sim (CHA31EBBNA) Característica Dreno frontal Sim Fechadura de segurança Sim Função Freezer ou refrigerador Tipo de freezer Horizontal	R\$ 2.699,00



1	Ar condicionado Elgin 9.000 btuas q/f Principais Funções: Ionizador/Emite Íons negativos que removem micro-organismos do ar Função Auto-Limpante O aparelho realiza processo auto-limpante, removendo odores, mofo e bactérias Display Digital Marca temperatura no painel frontal da evaporadora Função Turbo Proporciona um rápido resfriamento do ambiente Função Restart Memoriza a última configuração Selo Procel	
	Melhor desempenho energético	R\$ 1.779,00
		R\$ 12.073,90

valores para pagamento à vista.

observação: valores pagamento até 10 dias

A EXPOSIÇÃO COM DE MOV LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
77.485.050/0001-30
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/12/1993

NOME EMPRESARIAL
A EXPOSICAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
A EXPOSICAO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DR. FRANCISCO BELTRAO

NÚMERO
50

COMPLEMENTO

CEP
85.550-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CORONEL VIVIDA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(046) 2321-928

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/11/2018 às 15:57:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 77.485.050/0001-30
NOME EMPRESARIAL: A EXPOSICAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PAULO GAIEVSKI JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VANESSA GAIEVSKI ALMEIDA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/11/2018 às 15:57 (data e hora de Brasília).

Empresa: BRUNO CESAR MULLER AMARAL CIA LTDA

Nome fantasia: Amaral Móveis

CNPJ: 26.790.232/0001-84

Inscrição: 9073894996

Endereço: Rua das américas, 36 Centro

Telefones: 3232 2582 / 99900 3159

Liquidificador 800W Britania, 2,64 litros, com 04 velocidades, na cor preta, com copo de acrílico, com filtro, lâminas serrilhadas, 110V, com dimensões aproximadas de 41,2x18,5x21,15 pesando 1,37 Kg, tampa com sobre tampa, base antiderrapante, função pulsar.



R\$ 129,90

Cafeteira Britania, cor preta, capacidade da jarra 1,2 litros, para 30 cafés, jarra vidro, voltagem 110V, indicador de nível água, filtro removível, medindo 31x28x19 cm pesando 1,36 Kg.



R\$ 149,90

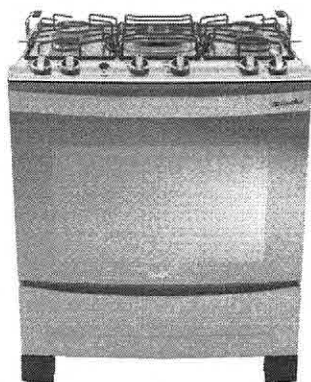
Bebedouro de coluna elétrico, capacidade de 3,5 litros/hora, com 07 níveis de temperatura, dimensões aproximadas de 31,2x100x4x31,1 cm. (para galão ou com torneira, se torneira quantas, voltagem, cor: dependendo do tipo de bebedouro tem metalizado e branco) OBS: Não tenho disponível para venda.

Balcão fruteira em mdp feito em chapas de 1,5 cm, branca, com 01 portas e 02 fruteiras, 01 gaveta com correção, rodízios com rodinhas, medidas aproximadas (ALP) 0,80X0,65X0,44 cm.



R\$ 179,90

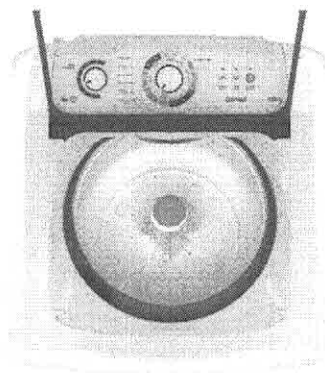
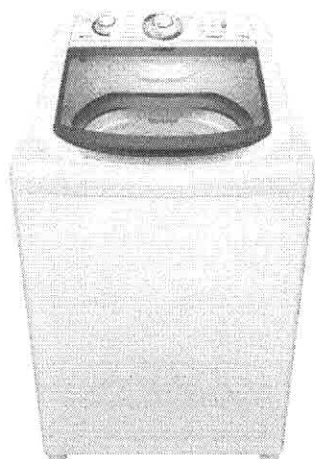
Fogão 05 bocas Mueller, branco, inox escovado, um queimador tripla chama, um queimador dupla chama, um queimador família, dois queimadores médio, com acendimento automático, bivolt, botões removíveis, forno autolimpante, 98 litros no forno, tampo vidro temperado, classificação de energia A, para gás GLP, dimensões 93x75x66,5 cm peso de 35,5 kg.



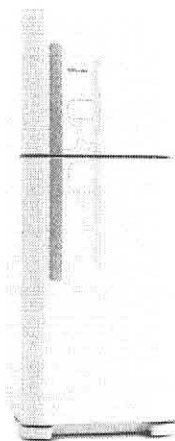
R\$ 1.949,00

Lavadora de roupas Consul, branca, 11 kg, 110V, com tampa de vidro temperado, 16 programas, dispenser, eliminação de

fiapos, alças laterais, peso 32 kg, dimensões do produto 102x63x68 cm.
R\$ 1.990,00

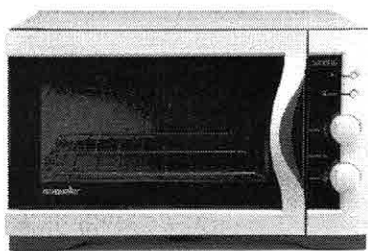


Refrigerador 475 litros Electrolux, branco, 02 portas, defrost, modelo DC51, 127V/220V, dimensões altura 1,89 m, largura 70 cm e comprimento 73,3 cm, pesando 78 Kg.



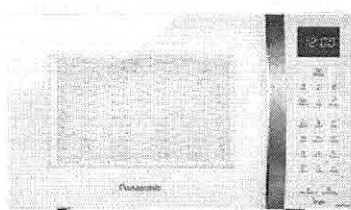
R\$ 3.490,00

Forno elétrico Mueller , autolimpante, com timer, 44 litros, na cor branca, 110V, potência total 1750W, 750W superior, 1000W inferior, dimensões 36x58, 5x52 cm, peso de 13,2 kg.



R\$ 690,00

Micro-ondas, 32 litros, 110V, 900W potência, autodescongelamento, cor branca, de aço, plástico e cobre, com timer, display digital, relógio, luz interna, prato giratório, teclas pré-programadas, trava de segurança, dimensões do produto 32,5x52x42,3 cm, peso 14,2 kg.



R\$ 679,90

Smart TV led 39 AOC, HD, com conversor digital, na cor preta, wi-fi integrado, 02 entradas USB, 03 entradas HDMI, saída áudio vídeo, entrada para fone de ouvido, resolução 1366 x 768.



R\$ 2.190,00

Smart TV led 55, Philips ultra HD 4K, com conversor digital, na cor preta, wi-fi integrado, 01 entradas USB, 03 entradas HDMI, peso de 13,55 Kg, com HDR, saída de áudio.



R\$ 4.390,00

Ar condicionado inverter 18.000 Btus quente/frio, 220V.

Ar condicionado inverter 12.000 Btus quente/frio, 220V.

OBS: não tenho ar condicionado a venda

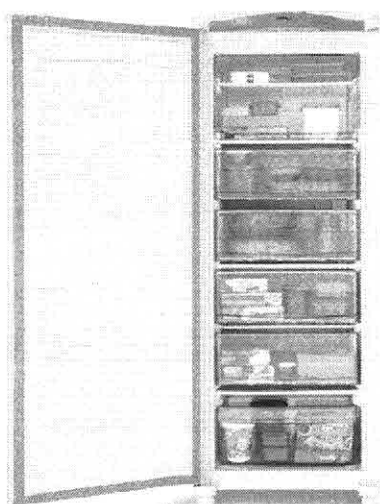
Poltrona do vovó, reclinável, com madeiramento eucalipto reflorestada, espuma densidade 26 Soft, com manta, alta qualidade na espuma. Corvin preto, dimensões aproximadas do produto (LAP) 0,76X1,59X0,89M, peso máximo suportado 110Kg. Material: estrutura madeira eucalipto, assento espuma D23, encosto de espumas D23, encosto para cabeça removível.



R\$ 579,00 cada.

Cozinha compacta, em mdp, com 10 portas, 02 prateleiras, 04 gavetas, com pés, com cuba inox de 1,20, dimensões aproximadas do produto (ALP) 1,96X1,20X50CM OBS: não tenho disponível.

Freezer vertical Electrolux, 231 litros, na cor branca, com 01 porta, Classificação B, 110V/220V, não é bivolt, porta reversível, e dimensões de (LAPP) 61,6X153,9X69,1, peso 53Kg.



R\$ 2.639,90



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.790.232/0001-84		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/2017	
NOME EMPRESARIAL BRUNO CESAR MULLER AMARAL E CIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BELA CASA MOVEIS					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R DAS AMERICAS			NÚMERO 36	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (46) 3232-3131		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/11/2018** às **16:05:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 26.790.232/0001-84
NOME EMPRESARIAL: BRUNO CESAR MULLER AMARAL E CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	BRUNO CESAR MULLER AMARAL
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GEAN CARLOS MULLER AMARAL	Qualif. Rep. Legal:	15-Pai
Qualificação:	30-Sócio Menor (Assistido/Representado)	Nome do Repres. Legal:	CARLOS CESAR AMARAL

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/11/2018 às 16:05 (data e hora de Brasília).

07.559.294/0001-35

CJ CENTOFANTE & CIA LTDA

Rua Clevelandia, 72

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

ORÇAMENTO - MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	3	1	UN	19026	BEBEDOURO DE COLUNA ELETRICO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE MINIMA DE 3,5 LITROS/HORA, PARA GALAO DE 20 LITROS, COM 07 NIVEIS DE TEMPERATURA, COM 02 TORNEIRAS FRONTAIS, COM FLANGE INJETADA, TRAVA INTERNA PARA FACILITAR A TROCA, COM TENSAO DE ALIMENTACAO DE 127V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 31,2X100X4X31,1 CM, GARANTIA DE 12 MESES	600,00	600,00
1	6	1	UN	19029	LAVADORA DE ROUPAS DOMESTICA, 11 KG, TENSAO 110V, COM NO MINIMO 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, GABINETE EM ACO, ACABAMENTO NA COR BRANCA, MODELO LAVA E SECA, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, CESTO EM ACO INOXIDAVEL, COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO COM VISOR TRANSPARENTE E TRAVA DE SEGURANCA, PESO APROXIMADO 37,5 KG, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO 102X62,3X64,5CM, GARANTIA DE 12 MESES	1600,00	1600,00
1	10	1	UN	19033	SMART TV LED 40", ULTRA HD, RESOLUCAO MINIMA DE 3840X2160, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, NA COR PRETA, WI-FI INTEGRADO, COM NO MINIMO 02 ENTRADAS USB E 03 ENTRADAS HDMI, POTENCIA DE AUDIO DE 20W, COM CONTROLE REMOTO E PILHAS, PESO MAXIMO DO PRODUTO DE 11KG, DIMENSOES APROXIMADAS DE 63,7X97,5X28,8 CM, GARANTIA DE 12 MESES	1.990,00	1.990,00
1	11	1	UN	19034	SMART TV LED 55", ULTRA HD 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, COR PRETA, WI-FI INTEGRADO, COM NO MINIMO 02 ENTRADAS USB, 03 ENTRADAS HDMI, POTENCIA DE AUDIO DE 20W, COM CONTROLE REMOTO E PILHAS, CABO DE ALIMENTACAO AC, PESO APROXIMADO DE 13,5 KG, DIMENSOES APROXIMADAS COM BASE (LXAXP) 975X626X217,5CM, GARANTIA DE 12 MESES	3.900,00	3.900,00
1	12	10	UN	19035	POLTRONA DO VOVO, RECLINAVEL, COM MADEIRAMENTO REFORCADO E ESPUMA DE ALTA QUALIDADE, REVESTIDA DE CORVIN OU NAPA, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (LAP) 0,76X1,06X0,89M, PESO MAXIMO SUPTADO 110KG. MATERIAL: ESTRUTURA MADEIRA EUCALIPTO, ASSENTO ESPUMA D23, ENCOSTO FIBRA SILICONADA, REVESTIMENTO CORVIN OU NAPA COM CATRACAS DE ACO, COR A DEFINIR	680,00	6.800,00
1	13	1	UN	19036	COZINHA COMPACTA, EM MDP, ESPESSURA MINIMA DE 15MM, COM 10 PORTAS, 02 PRATELEIRAS, 04 GAVETAS, COM PES FIXOS, COM CUBA INOX DE 1,20M, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (ALP) 196X120X50CM, COR A DEFINIR	1.500,00	1.500,00
1	14	1	UN	19037	FREEZER VERTICAL, FROST FREE 228 LITROS, NA COR BRANCA, COM 01 PORTA E DIMENSOES APROXIMADAS DE (LAPP) 63,1X169,8X69,5, PESO 66KG, GARANTIA DE 12 MESES	1.600,00	1.600,00
1	15	1	UN	7263	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, CLASSIFICACAO ENERGETICA "A", CICLO: QUENTE/FRIO (REVERSO), VAZAO MINIMA DE AR (M3/H): 800, DISPLAY DIGITAL, FUNCOES SLEEP, SWING, TURBO, DESUMIDIFICACAO, BRISA E TURBO, FUNCAO AUTO-LIMPEZA, PAINEL ELETRONICO, ALIMENTACAO 220 VOLTS, GARANTIA DE 03 ANOS CONCEDIDA PELO FABRICANTE, COR BRANCO, 1 UNIDADE INTERNA, CONTEUDO DA EMBALAGEM 1 UNIDADE EXTERNA, MANUAL DE INSTRUcoes, MANUAL DE INSTALACAO, 1 CONTROLE REMOTO, PLACA PARA FIXACAO.	2.000,00	2.000,00

07.559.294/0001-35

CJ CENTOFANTE & CIA LTDA

Rua Clevelandia, 72

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



1	16	2	UN	7262	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S - MODELO: SPLIT HIGH WALL. TIPO DE CICLO: QUENTE/FRIO, COR: BRANCO, ENCE: NO MINIMO A. FILTRO DE AR: ANTI- BACTERIA, VAZAO DE AR: NO MINIMO 500 M³/H. CONTROLE REMOTO: SIM, TERMOSTATO DIGITAL, FUNCOES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220 V, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES PARA USO, CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS.	1.600,00	1.600,00 3.200,00
TOTAL GERAL							-

CNPJ: 07559294/0001-35

Telefone: 4632322367

endereço RUA CLEVELANDIA 72

e-mail:

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ MICROEMPRESA
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
☐ LUCRO REAL
☐ LUCRO PRESUMIDO

07.559.294/0001-35
CJ CENTOFANTE & CIA LTDA
Rua Clevelandia, 72
85650-000 - Ceranópolis - Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.559.294/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2005
NOME EMPRESARIAL C. J. CENTOFANTE & CIA. LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONECTA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CLEVELANDIA	NÚMERO 72	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (46) 3232-2367		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/11/2018 às 16:59:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.559.294/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2005
NOME EMPRESARIAL C. J. CENTOFANTE & CIA. LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CLEVELANDIA	NÚMERO 72	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 3232-2367		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/11/2018** às **16:59:25** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.559.294/0001-35
NOME EMPRESARIAL: C. J. CENTOFANTE & CIA. LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: CARLOS JOSE CENTOFANTE
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FRANCILENE ALVES DE LIMA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/11/2018 às 16:59 (data e hora de Brasília).

ORÇAMENTO - MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	1	UN	19024	LIQUIDIFICADOR POTENCIA 800W, COM 05 VELOCIDADES, NA COR PRETA, COPO DE ACRILICO, COM FILTRO, CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, LAMINAS SERRILHADAS, TENSÃO 110V, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 42X19,5X22, COM GARANTIA DE 12 MESES	1,00	169,90
1	2	1	UN	19025	CAFETEIRA POTENCIA MINIMA 800W, CAPACIDADE DA JARRA 1,2 LITROS, PARA 30 CAFES, JARRA DE VIDRO, RESERVATORIO DE AGUA COM INDICADOR, COM FILTRO PERMANENTE, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110V, NA COR PRETA, GARANTIA DE 12 MESES	1,00	145,90
1	3	1	UN	19026	BEBEDOURO DE COLUNA ELETRICO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE MINIMA DE 3,5 LITROS/HORA, PARA GALAO DE 20 LITROS, COM 07 NIVEIS DE TEMPERATURA, COM 02 TORNEIRAS FRONTAIS, COM FLANGE INJETADA, TRAVA INTERNA PARA FACILITAR A TROCA, COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127V, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 31,2X100X4X31,1 CM, GARANTIA DE 12 MESES	1,00	799,00
1	4	1	UN	19027	BALCAO FRUTEIRA EM MDP, ESPESSURA MINIMA DE 15MM, NA COR BRANCA, COM 02 PORTAS E 03 FRUTEIRAS, 01 GAVETA COM CORREDICA, RODIZIOS COM RODINHAS, MEDIDAS APROXIMADAS (ALP) 0,86X1,01X0,39		-
1	5	1	UN	19028	FOGAO 05 BOCAS, INOX, ACENDIMENTO AUTOMATICO BIVOLT, PARA GAS GLP, CAPACIDADE MINIMA DE 96 LITROS, QUEIMADORES TURBO CHAMA, SEMI RAPIDO DE 1650W E RAPIDO DE 2750 W, FORNO AUTOLIMPANTE, PRATELEIRA DESLIZAVEL E AJUSTAVEL EM 3 ALTURAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 91,5X75X64, PESO DE 37 KG, GARANTIA DE 12 MESES		-
1	6	1	UN	19029	LAVADORA DE ROUPAS DOMESTICA, 11 KG, TENSÃO 110V, COM NO MINIMO 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, GABINETE EM ACO, ACABAMENTO NA COR BRANCA, MODELO LAVA E SECA, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, CESTO EM ACO INOXIDAVEL, COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO COM VISOR TRANSPARENTE E TRAVA DE SEGURANCA, PESO APROXIMADO 37,5 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 102X62,3X64,5CM, GARANTIA DE 12 MESES		-
1	7	1	UN	19030	REFRIGERADOR FROST FREE, CAPACIDADE MINIMA DE 450 LITROS, EFICIENCIA ENERGETICA LETRA "A", COR BRANCA, 02 PORTAS, CONTENDO PRATELEIRAS, GAVETA, PORTA OVOS, ILUMINACAO INTERNA, CONTROLE ELETRONICO DE TEMPERATURA, COM PES REGULAVEIS, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 1,9, LARGURA 74CM E COMPRIMENTO 78CM, GARANTIA DE 12 MESES		-
1	8	1	UN	19031	FORNO ELETRICO, AUTOLIMPANTE, CAPACIDADE MINIMA 44 LITROS, COR BRANCA, TENSÃO 110V, POTENCIA TOTAL 1750W, 750W SUPERIOR, 1000W INFERIOR, COM DOURADOR, DIMENSÕES APROXIMADAS 37X57, 5X52 CM, PESO APROXIMADO 14,8 KG, GARANTIA DE 12 MESES	1,00	589,90
1	9	1	UN	19032	MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MINIMA 31 LITROS, TENSÃO 110V, COR BRANCA, DE ACO, PLASTICO E COBRE, COM TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELOGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATORIO, TECLAS PRE-PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 32,5X52X42,2 CM, PESO 16 KG, GARANTIA DE 12 MESES	1,00	649,90



1	10	1	UN	19033	SMART TV LED 40", ULTRA HD, RESOLUCAO MINIMA DE 3840X2160, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, NA COR PRETA, WI-FI INTEGRADO, COM NO MINIMO 02 ENTRADAS USB E 03 ENTRADAS HDMI, POTENCIA DE AUDIO DE 20W, COM CONTROLE REMOTO E PILHAS, PESO MAXIMO DO PRODUTO DE 11KG, DIMENSOES APROXIMADAS DE 63,7X97,5X28,8 CM, GARANTIA DE 12 MESES	1,00	2.499,00
1	11	1	UN	19034	SMART TV LED 55", ULTRA HD 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, COR PRETA, WI-FI INTEGRADO, COM NO MINIMO 02 ENTRADAS USB, 03 ENTRADAS HDMI, POTENCIA DE AUDIO DE 20W, COM CONTROLE REMOTO E PILHAS, CABO DE ALIMENTACAO AC, PESO APROXIMADO DE 13,5 KG, DIMENSOES APROXIMADAS COM BASE (LXAXP) 975X626X217,5CM, GARANTIA DE 12 MESES	1,00	4.599,00
1	12	10	UN	19035	POLTRONA DO VOVO, RECLINAVEL, COM MADEIRAMENTO REFORCADO E ESPUMA DE ALTA QUALIDADE, REVESTIDA DE CORVIN OU NAPA, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (LAP) 0,76X1,06X0,89M, PESO MAXIMO SUPORTADO 110KG. MATERIAL: ESTRUTURA MADEIRA EUCALIPTO, ASSENTO ESPUMA D23, ENCOSTO FIBRA SILICONADA, REVESTIMENTO CORVIN OU NAPA COM CATRACAS DE ACO, COR A DEFINIR		-
1	13	1	UN	19036	COZINHA COMPACTA, EM MDP, ESPESSURA MINIMA DE 15MM, COM 10 PORTAS, 02 PRATELEIRAS, 04 GAVETAS, COM PES FIXOS, COM CUBA INOX DE 1,20M, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (ALP) 196X120X50CM, COR A DEFINIR		-
1	14	1	UN	19037	FREEZER VERTICAL, FROST FREE 228 LITROS, NA COR BRANCA, COM 01 PORTA E DIMENSOES APROXIMADAS DE (LAPP) 63,1X169,8X69,5, PESO 66KG, GARANTIA DE 12 MESES		-
1	15	1	UN	7263	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, CLASSIFICACAO ENERGETICA "A", CICLO: QUENTE/FRIO (REVERSO), VAZAO MINIMA DE AR (M3/H): 800, DISPLAY DIGITAL, FUNCOES SLEEP, SWING, TURBO, DESUMIDIFICACAO, BRISA E TURBO, FUNCAO AUTO-LIMPEZA, PAINEL ELETRONICO, ALIMENTACAO 220 VOLTS, GARANTIA DE 03 ANOS CONCEDIDA PELO FABRICANTE, COR BRANCO.1 UNIDADE INTERNA, CONTEUDO DA EMBALAGEM 1 UNIDADE EXTERNA, MANUAL DE INSTRUcoes, MANUAL DE INSTALACAO, 1 CONTROLE REMOTO, PLACA PARA FIXACAO.	1,00	2.599,00
1	16	2	UN	7262	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S - MODELO: SPLIT HIGH WALL. TIPO DE CICLO: QUENTE/FRIO, COR: BRANCO, ENCE: NO MINIMO A. FILTRO DE AR: ANTI-BACTERIA, VAZAO DE AR: NO MINIMO 500 M³/H. CONTROLE REMOTO: SIM, TERMOSTATO DIGITAL, FUNCOES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220 V, MANUAL DE INSTRUcoes EM PORTUGUES PARA USO, CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS.	2,00	3.380,00
TOTAL GERAL							12.932,60

CNPJ: 84.849.322/0001-08
Telefone: 46-32321228
endereço
e-mail: dmania@terra.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:
Agência nº:
Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.



- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO

Orçamento moveis e eletrodomésticos



dmania

qua 07/11/2018 18:20

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>;

1 anexos (15 KB)

ORÇAMENTO MOVEIS.xlsx;

BOA TARDE
SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO.
ATT.
ILONE FABIAN

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada em: quarta-feira, 7 de novembro de 2018 15:03

Para: dmania <dmania@terra.com.br>

Assunto: Enc: orçamento moveis e eletrodomésticos

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.849.322/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/1991
NOME EMPRESARIAL RAFABIAN PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISCO MANIA PRESENTES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES	NÚMERO 568	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/11/2018** às **08:56:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.849.322/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/10/1991	
NOME EMPRESARIAL RAFABIAN PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES		NÚMERO 568	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/11/2018** às **08:56:08** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 84.849.322/0001-08
NOME EMPRESARIAL: RAFABIAN PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 246.622,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e vinte e dois reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ILONE MARIA GOSSLER FABIAN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GUILHERME FELIPE FABIAN
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/11/2018 às 08:56 (data e hora de Brasília).

ORÇAMENTO - MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	1	UN	19024	LIQUIDIFICADOR POTENCIA 800W, COM 05 VELOCIDADES, NA COR PRETA, COPO DE ACRILICO, COM FILTRO.CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, LAMINAS SERRILHADAS, TENSÃO 110V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 42X19,5X22, COM GARANTIA DE 12 MESES		189,00
1	2	1	UN	19025	CAFETEIRA POTENCIA MINIMA 800W, CAPACIDADE DA JARRA 1,2 LITROS, PARA 30 CAFES, JARRA DE VIDRO, RESERVATORIO DE AGUA COM INDICADOR, COM FILTRO PERMANENTE, TENSÃO DE ALIMENTACAO DE 110V, NA COR PRETA, GARANTIA DE 12 MESES		-
1	3	1	UN	19026	BEBEDOURO DE COLUNA ELETRICO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE MINIMA DE 3,5 LITROS/HORA, PARA GALAO DE 20 LITROS, COM 07 NIVEIS DE TEMPERATURA, COM 02 TORNEIRAS FRONTAIS, COM FLANGE INJETADA, TRAVA INTERNA, PARA FACILITAR A TROCA, COM TENSÃO DE ALIMENTACAO DE 127V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 31,2X100X4X31,1 CM, GARANTIA DE 12 MESES		-
1	4	1	UN	19027	BALCAO FRUTEIRA EM MDP, ESPESSURA MINIMA DE 15MM, NA COR BRANCA, COM 02 PORTAS E 03 FRUTEIRAS, 01 GAVETA COM CORREDICA, RODIZIOS COM RODINHAS, MEDIDAS APROXIMADAS (ALP) 0,86X1,01X0,39		-
1	5	1	UN	19028	FOGAO 05 BOCAS, INOX, ACENDIMENTO AUTOMATICO BIVOLT, PARA GAS GLP, CAPACIDADE MINIMA DE 96 LITROS, QUEIMADORES TURBO CHAMA, SEMI RAPIDO DE 1650W E RAPIDO DE 2750 W, FORNO AUTOLIMPANTE, PRATELEIRA DESLIZAVEL E AJUSTAVEL EM 3 ALTURAS, DIMENSOES APROXIMADAS 91,5X75X64, PESO DE 37 KG, GARANTIA DE 12 MESES		-



1	6	1	UN	19029	LAVADORA DE ROUPAS DOMESTICA, 11 KG, TENSÃO 110V, COM NO MINIMO 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, GABINETE EM ACO, ACABAMENTO NA COR BRANCA, MODELO LAVA E SECA, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, CESTO EM ACO INOXIDAVEL, COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO COM VISOR TRANSPARENTE E TRAVA DE SEGURANCA, PESO APROXIMADO 37,5 KG, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO 102X62,3X64,5CM, GARANTIA DE 12 MESES	-	-
1	7	1	UN	19030	REFRIGERADOR FROST FREE, CAPACIDADE MINIMA DE 450 LITROS, EFICIENCIA ENERGETICA LETRA "A", COR BRANCA, 02 PORTAS, CONTENDO PRATELEIRAS, GAVETA, PORTA OVOS, ILUMINACAO INTERNA, CONTROLE ELETRONICO DE TEMPERATURA, COM PES REGULAVEIS, DIMENSOES APROXIMADAS ALTURA 1,9, LARGURA 74CM E COMPRIMENTO 78CM, GARANTIA DE 12 MESES	-	-
1	8	1	UN	19031	FORNO ELETRICO, AUTOLIMPANTE, CAPACIDADE MINIMA 44 LITROS, COR BRANCA, TENSÃO 110V, POTENCIA TOTAL 1750W, 750W SUPERIOR, 1000W INFERIOR, COM DOURADOR, DIMENSOES APROXIMADAS 37X57, 5X52 CM, PESO APROXIMADO 14,8 KG, GARANTIA DE 12 MESES	779,00	-
1	9	1	UN	19032	MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MINIMA 31 LITROS, TENSÃO 110V, COR BRANCA, DE ACO, PLASTICO E COBRE, COM TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELOGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATORIO, TECLAS PRE-PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANCA, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO 32,5X52X42,2 CM, PESO 16 KG, GARANTIA DE 12 MESES	799,00	-
1	10	1	UN	19033	SMART TV LED 40", ULTRA HD, RESOLUCAO MINIMA DE 3840X2160, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, NA COR PRETA, WI-FI INTEGRADO, COM NO MINIMO 02 ENTRADAS USB E 03 ENTRADAS HDMI, POTENCIA DE AUDIO DE 20W, COM CONTROLE REMOTO E PILHAS, PESO MAXIMO DO PRODUTO DE 11KG, DIMENSOES APROXIMADAS DE 63,7X97,5X28,8 CM, GARANTIA DE 12 MESES	-	-
1	11	1	UN	19034	SMART TV LED 55", ULTRA HD 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, COR PRETA, WI-FI INTEGRADO, COM NO MINIMO 02 ENTRADAS USB, 03 ENTRADAS HDMI, POTENCIA DE AUDIO DE 20W, COM CONTROLE REMOTO E PILHAS, CABO DE ALIMENTACAO AC, PESO APROXIMADO DE 13,5 KG, DIMENSOES APROXIMADAS COM BASE (LXAXP) 975X626X217,5CM, GARANTIA DE 12 MESES	-	-



1	12	10	UN	19035	POLTRONA DO VOVO, RECLINAVEL, COM MADEIRAMENTO REFORCADO E ESPUMA DE ALTA QUALIDADE, REVESTIDA DE CORVIN OU NAPA, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (LAP) 0,76X1,06X0,89M, PESO MAXIMO SUPORTADO 110KG. MATERIAL: ESTRUTURA MADEIRA EUCALIPTO, ASSENTO ESPUMA D23, ENCOSTO FIBRA SILICONADA, REVESTIMENTO CORVIN OU NAPA COM CATRACAS DE ACO, COR A DEFINIR	-
1	13	1	UN	19036	COZINHA COMPACTA, EM MDP, ESPESSURA MINIMA DE 15MM, COM 10 PORTAS, 02 PRATELEIRAS, 04 GAVETAS, COM PES FIXOS, COM CUBA INOX DE 1,20M, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (ALP) 196X120X50CM, COR A DEFINIR	-
1	14	1	UN	19037	FREEZER VERTICAL, FROST FREE 228 LITROS, NA COR BRANCA, COM 01 PORTA E DIMENSOES APROXIMADAS DE (LAPP) 63,1X169,8X69,5, PESO 68KG, GARANTIA DE 12 MESES	-
1	15	1	UN	7263	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, CLASSIFICACAO ENERGETICA "A", CICLO: QUENTE/FRIO (REVERSO), VAZAO MINIMA DE AR (M3/H): 800, DISPLAY DIGITAL, FUNCOES SLEEP, SWING, TURBO, DESUMIDIFICACAO, BRISA E TURBO, FUNCAO AUTO-LIMPEZA, PAINEL ELETRONICO, ALIMENTACAO 220 VOLTS, GARANTIA DE 03 ANOS CONCEDIDA PELO FABRICANTE, COR BRANCO, 1 UNIDADE INTERNA, CONTEUDO DA EMBALAGEM 1 UNIDADE EXTERNA, MANUAL DE INSTRUcoes, MANUAL DE INSTALACAO, 1 CONTROLE REMOTO, PLACA PARA FIXACAO.	-
1	16	2	UN	7262	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S - MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO: QUENTE/FRIO, COR: BRANCO, ENCE: NO MINIMO A. FILTRO DE AR: ANTI-BACTERIA, VAZAO DE AR: NO MINIMO 500 M³/H, CONTROLE REMOTO: SIM, TERMOSTATO DIGITAL, FUNCOES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220 V, MANUAL DE INSTRUcoes EM PORTUGUES PARA USO, CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS.	-
TOTAL GERAL						1.767,00

CNPJ: #####

Telefone: ###

endereço avenida generoso marques

e-mail: marciafornari@live.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 151-2

Agência nº: 4593

Banco: CAIXA

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.953.755/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/10/2003
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE MOVEIS FORNARI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJA FORNARI			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 2321-431	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/11/2018** às **10:31:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.953.755/0001-24
NOME EMPRESARIAL: COMERCIO DE MOVEIS FORNARI LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VANIO FORNARI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARCIA FORNARI ASSONI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ROQUE FORNARI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/11/2018 às 10:31 (data e hora de Brasília).



Re: orçamento moveis e eletrodomésticos

marcia fornari <marciafornari@live.com>

ter 06/11/2018 16:50

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

1 anexos (16 KB)

ORÇAMENTO MOVEIS (marcia fornari).xlsx;

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: terça-feira, 6 de novembro de 2018 14:23

Para: marcia fornari

Assunto: orçamento moveis e eletrodomésticos

Boa tarde Marcia, segue anexo os equipamentos para orçamento.
Agradeço tua gentileza.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.



Pessoas que compraram este produto do seu carrinho também compraram



Lixeira Brinox com
Tampa Inox
3400/202 Branca -

De: **R\$66,15**
Por: **R\$56,90**



Cadeira de Cozinha
Cromado 0190
Branca

Por: **R\$176,99**



Lixeira Euro Home
com Pedal JXLS12L
Aço Inox - 12 L

De: **R\$152,90**
Por: **R\$109,90**



Cesto de Roupas
Flexível Arthi
Organizador

De: **R\$43,99**
Por: **R\$35,90**

Meu Carrinho

Confira os itens adicionados

[Verificar meus produtos](#)
[Consultar carrinho](#)

Não perca tempo! Finalize sua compra agora e garanta as melhores ofertas.

Produto	Quantidade	Prazo	Valor Unitário	Valor Total
 Cozinha Compacta Itatiaia Diamante com 13 Portas e 4 Gavetas Branca Itatiaia Vendido e entregue por CasasBahia.com.br Atenção: Por favor, confira as dimensões do produto e certifique-se de que estão adequadas aos elevadores, portas e corredores do local de entrega, pois não fazemos a montagem, desmontagem do produto e/ou portas e janelas, transporte pela escada ou carregamento pelo lado de fora do prédio.	1	Normal 9 dias úteis * Grátis Saiba mais Confira outras opções	Por: R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00
SEGURO DE GARANTIA ESTENDIDA ORIGINAL DE 12 MESES alterar	1	-	R\$ 150,97	R\$ 150,97
Subtotal Produtos				R\$ 1.549,97

Calcule o frete

85550-000

Consultar

Entrega Normal
Em até 9 dias úteis

Consulte o prazo de entrega de cada produto no carrinho

[Saiba mais CEP](#)

Entrega	Prazo	Frete
		Subtotal Frete
		Grátis
Retira Rápido	A partir de Em 2h*	Grátis
Normal	9 dias úteis	Grátis

Confira as regras de entrega

Insira seu
Cupom

Cupom

- R\$ 0,00

Adri Barbieri

Produto

Quantidade

Prazo

Valor Unitário

Valor Total

*O prazo informado considera pedidos feitos e aprovados até às 20h00. Após este horário, será acrescentado 1 dia útil. Para consultar a possibilidade e o prazo de uma Entrega Agendada, continue com a finalização da sua compra.

Valor Total R\$ 1.549,97

Assinatura do Cliente

Assinatura do Vendedor

Importante: Ao realizar uma compra no site, é possível inserir até 6 itens do mesmo produto no carrinho. Caso você queira comprar um volume maior de produtos iguais, por favor, entre em contato com o Televendas ou realize dois pedidos separadamente no site.

Preços e condições exclusivos para o site www.casasbahia.com.br e para o televendas, podendo sofrer alterações sem prévia notificação.

CNOVA Comércio Eletrônico S.A. / www.casasbahia.com.br / Rua João Pessoa, nº 83 - Piso Mezanino - Sala 02 / São Caetano do Sul - SP - CEP: 09520-010 / CNPJ: 07.170.938/0001-07 / Inscrição Estadual: 636.330.646.110 / Telefone: (11) 4003-4336 / Nossas Filiais e Lojas Físicas



CNOVA Comércio Eletrônico S.A.

Rua João Pessoa, nº 83 - Piso
Mezanino - Sala 02

São Caetano do Sul - SP

CEP: 09520-010

CNPJ: 07.170.938/0001-07

www.casasbahia.com.br, acessado dia
08/11/2018 , as 09:15

Almeida Barbosa

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.170.938/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/01/2005
NOME EMPRESARIAL CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A.				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-01 - Lojas de departamentos ou magazines				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada				
LOGRADOURO R JOAO PESSOA		NÚMERO 83	COMPLEMENTO PISO MEZANINO SALA 02	
CEP 09.520-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO CAETANO DO SUL		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO.SERVICOS@CNOVA.COM		TELEFONE (11) 4003-3383		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/11/2018** às **09:18:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.170.938/0001-07
NOME EMPRESARIAL: CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A.
CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.347.438.226,41 (Um bilhão, trezentos e quarenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e duzentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FLAVIO DIAS FONSECA DA SILVA
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	FELIPE CORAGEM NEGRAO
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/11/2018 às 09:18 (data e hora de Brasília).

MAPA COMPARATIVO

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	FIRMÃO RETINELI E CIA LTDA		A EXPOSIÇÃO COMERCIO DE MÓVEIS LTDA		BRUNO CESAR MULLER AMARAL E CIA LTDA		C.J. CENTOFANTE E CIA LTDA		RAFABIAN PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA		CNOVA COMERCIO ELETONICO S. A.		MEDIANA	
						UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL		
1	1	1	UN	19024	LIQUIDIFICADOR POTENCIA 800W, COM 05 VELOCIDADES, NA COR PRETA, COPO DE ACRILICO, COM FILTRO,CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, LAMINAS SERRILHADAS, TENSÃO 110V, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 42X19,5X22, COM GARANTIA DE 12 MESES	149,00	149,00	135,00	135,00	129,90	129,90	-	-	-	-	-	-	135,00	135,00
1	2	1	UN	19025	CAFEITEIRA POTENCIA MINIMA 800W, CAPACIDADE DA JARRA 1,2 LITROS, PARA 30 CAFES, JARRA DE VIDRO, RESERVATORIO DE AGUA COM INDICADOR, COM FILTRO PERMANENTE, TENSÃO DE ALIMENTACAO DE 110V, NA COR PRETA, GARANTIA DE 12 MESES	115,00	115,00	119,90	119,90	-	-	-	-	145,90	145,90	-	-	119,90	119,90
1	3	1	UN	19026	BEBEDOURO DE COLUNA ELETRICO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE MINIMA DE 3,5 LITROS/HORA, PARA GALAO DE 20 LITROS, COM 07 NIVEIS DE TEMPERATURA, COM 02 TORNEIRAS FRONTAIS, COM FLANGE INJETADA, TRAVA INTERNA PARA FACILITAR A TROCA, COM TENSÃO DE ALIMENTACAO DE 127V, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 31,2X100X43X1,1 CM, GARANTIA DE 12 MESES	699,00	699,00	776,00	776,00	-	-	600,00	600,00	-	-	-	-	699,00	699,00
1	4	1	UN	19027	BALCAO FRUTEIRA EM MDP, ESPESSURA MINIMA DE 15MM, NA COR BRANCA, COM 02 PORTAS E 03 FRUTEIRAS, 01 GAVETA COM CORREDICA, RODIZIOS COM RODINHAS, MEDIDAS APROXIMADAS (ALP) 0,86X1,01X0,39	219,00	219,00	199,00	199,00	179,90	179,90	-	-	-	-	-	-	199,00	199,00
1	5	1	UN	19028	FOGAO 05 BOCAS, INOX, ACENDIMENTO AUTOMATICO BIVOLT, PARA GAS GLP, CAPACIDADE MINIMA DE 96 LITROS, QUEIMADORES TURBO CHAMA, SEMI RAPIDO DE 1650W E RAPIDO DE 2750 W, FORNO AUTOLIMPANTE, PRATELEIRA DESLIZAVEL E AJUSTAVEL EM 3 ALTURAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 91,5X75X64, PESO DE 37 KG, GARANTIA DE 12 MESES	899,00	899,00	1.899,00	1.899,00	1.949,00	1.949,00	-	-	-	-	-	-	1.899,00	1.899,00
1	6	1	UN	19029	LAVADORA DE ROUPAS DOMESTICA, 11 KG, TENSÃO 110V, COM NO MINIMO 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, GABINETE EM ACO, ACABAMENTO NA COR BRANCA, MODELO LAVA E SECA, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, CESTO EM ACO INOXIDAVEL, COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO COM VISOR TRANSPARENTE E TRAVA DE SEGURANCA, PESO APROXIMADO 37,5 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 102X62,3X64,5CM, GARANTIA DE 12 MESES	2.100,00	2.100,00	-	-	1.990,00	1.990,00	1.600,00	1.600,00	-	-	-	-	1.990,00	1.990,00
1	7	1	UN	19030	REFRIGERADOR FROST FREE, CAPACIDADE MINIMA DE 450 LITROS, EFICIENCIA ENERGETICA LETRA "A", COR BRANCA, 02 PORTAS, CONTENDO PRATELEIRAS, GAVETA, PORTA OVOS, ILUMINACAO INTERNA, CONTROLE ELETRONICO DE TEMPERATURA, COM PES REGULAVEIS, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 1,9, LARGURA 74CM E COMPRIMENTO 78CM, GARANTIA DE 12 MESES	3.299,00	3.299,00	2.999,00	2.999,00	3.490,00	3.490,00	-	-	-	-	-	-	3.299,00	3.299,00
1	8	1	UN	19031	FORNO ELETRICO, AUTOLIMPANTE, CAPACIDADE MINIMA 44 LITROS, COR BRANCA, TENSÃO 110V, POTENCIA TOTAL 1750W, 750W SUPERIOR, 1000W INFERIOR, COM DOURADOR, DIMENSÕES APROXIMADAS 37X57, 5X52 CM, PESO APROXIMADO 14,8 KG, GARANTIA DE 12 MESES	495,00	495,00	709,00	709,00	690,00	690,00	-	-	589,90	589,90	-	-	639,95	639,95



Assinatura: [Assinatura]

1	9	1	UN	19032	MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MINIMA 31 LITROS, TENSÃO 110V, COR BRANCA, DE AÇO, PLÁSTICO E COBRE, COM TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELOGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATORIO, TECLAS PRE-PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANÇA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 32,5X52X42,2 CM., PESO 16 KG., GARANTIA DE 12 MESES	599,00	599,00				679,00	679,00		649,90	649,90	649,90
1	10	1	UN	19033	SMART TV LED 40", ULTRA HD, RESOLUÇÃO MINIMA DE 3840X2160, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, NA COR PRETA, WI-FI INTEGRADO, COM NO MINIMO 02 ENTRADAS USB E 03 ENTRADAS HDMI, POTENCIA DE AUDIO DE 20W, COM CONTROLE REMOTO E PILHAS, PESO MAXIMO DO PRODUTO DE 11KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63,7X97,5X28,8 CM, GARANTIA DE 12 MESES	2.880,00	2.880,00					1.990,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00
1	11	1	UN	19034	SMART TV LED 55", ULTRA HD 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, COR PRETA, WI-FI INTEGRADO, COM NO MINIMO 02 ENTRADAS USB, 03 ENTRADAS HDMI, POTENCIA DE AUDIO DE 20W, COM CONTROLE REMOTO E PILHAS, CABO DE ALIMENTACAO AC, PESO APROXIMADO DE 13,5 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS COM BASE (LXAXP) 975X626X217,5CM, GARANTIA DE 12 MESES	4.600,00	4.600,00				4.390,00	4.390,00		4.599,00	4.494,50	4.494,50
1	12	10	UN	19035	POLTRONA DO VOVO, RECLINAVEL, COM MADEIRAMENTO REFORÇADO E ESPUMA DE ALTA QUALIDADE, REVESTIDA DE CORVIN OU NAPA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (LAP) 0,76X1,06X0,89M, PESO MAXIMO SUPOSTADO 110KG. MATERIAL: ESTRUTURA MADEIRA EUCALIPTO, ASSENTO ESPUMA D23, ENCOSTO FIBRA SILICONADA, REVESTIMENTO CORVIN OU NAPA COM CATRACAS DE AÇO, COR A DEFINIR	499,00	4.990,00				579,00	5.790,00		6.800,00	579,00	5.790,00
1	13	1	UN	19036	COZINHA COMPACTA, EM MDP, ESPESSURA MINIMA DE 15MM, COM 10 PORTAS, 02 PRATELEIRAS, 04 GAVETAS, COM PES FIXOS, COM CUBA INOX DE 1,20M, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (ALP) 196X120X50CM, COR A DEFINIR	599,00	599,00					1.500,00	1.500,00	1.399,00	1.399,00	1.399,00
1	14	1	UN	19037	FREEZER VERTICAL, FROST FREE 228 LITROS, NA COR BRANCA, COM 01 PORTA E DIMENSÕES APROXIMADAS DE (LAPPI) 63,1X169,8X69,5, PESO 66KG, GARANTIA DE 12 MESES	2.490,00	2.490,00			2.699,00	2.699,90	2.639,90			2.564,95	2.564,95
1	15	1	UN	7263	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, CLASSIFICACAO ENERGETICA "A", CICLO: QUENTE/FRIO (REVERSO), VAZAO MINIMA DE AR (M3/H): 800, DISPLAY DIGITAL, FUNCOES SLEEP, SWING, TURBO, DESUMIDIFICACAO, BRISA E TURBO, FUNCAO AUTO-LIMPEZA, PAINEL ELETRONICO, ALIMENTACAO 220 VOLTS, GARANTIA DE 03 ANOS CONCEDIDA PELO FABRICANTE, COR BRANCO, 1 UNIDADE INTERNA, CONTEUDO DA EMBALAGEM 1 UNIDADE EXTERNA, MANUAL DE INSTRUCOES, MANUAL DE INSTALACAO, 1 CONTROLE REMOTO, PLACA PARA FIXACAO.	2.700,00	2.700,00					2.000,00	2.599,00	2.599,00	2.599,00	2.599,00
1	16	2	UN	7262	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S - MODELO: SPLIT HIGH WALL TIPO DE CICLO: QUENTE/FRIO, COR: BRANCO, ENCE: NO MINIMO A. FILTRO DE AR: ANTI-BACTERIA, VAZAO DE AR: NO MINIMO 500 M³/H. CONTROLE REMOTO: SIM, TERMOSTATO DIGITAL, FUNCOES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220 V, MANUAL DE INSTRUCOES EM PORTUGUES PARA USO, CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS.	1.650,00	3.300,00					1.600,00	1.690,00	3.380,00	1.650,00	3.300,00
TOTAL GERAL:						30.133,00	9.535,90	21.917,70	23.190,00	14.462,70	13.999,00	32.277,20				

Informo que os orçamentos em nome de Irmãos Betineli e Cia LTDA, A Exposição Comércio de Móveis LTDA e Bruno Cesar Mueller Amaral e CIA LTDA, foram feitos pela diretora do Departamento de Promoção Humana, cabendo ao Departamento de Compras apenas a inclusão dos mesmos no mapa comparativo.

Foi realizada a busca por contratos equivalentes em outros municípios no entanto a busca foi infrutífera.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2018.


Aline Barbieri
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 718/2018

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2018

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** Aquisição de MÓVEIS e ELETRODOMÉSTICOS para implantação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para IDOSOS. , conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	COM	UNIT	TOTAL
1	1	1	UN	19024	LIQUIDIFICADOR POTENCIA 800W, COM 05 VELOCIDADES, NA COR PRETA, COPO DE ACRILICO, COM FILTRO,CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, LAMINAS SERRILHADAS, TENSAO 110V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 42X19,5X22, COM GARANTIA DE 12 MESES		135,00	135,00
1	2	1	UN	19025	CAFETEIRA POTENCIA MINIMA 800W, CAPACIDADE DA JARRA 1,2 LITROS, PARA 30 CAFES, JARRA DE VIDRO, RESERVATORIO DE AGUA COM INDICADOR, COM FILTRO PERMANENTE, TENSAO DE ALIMENTACAO DE 110V, NA COR PRETA, GARANTIA DE 12 MESES		119,90	119,90
1	3	1	UN	19026	BEBEDOURO DE COLUNA ELETRICO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE MINIMA DE 3,5 LITROS/HORA, PARA GALAO DE 20 LITROS, COM 07 NIVEIS DE TEMPERATURA, COM 02 TORNEIRAS FRONTAIS, COM FLANGE INJETADA, TRAVA INTERNA PARA FACILITAR A TROCA, COM TENSAO DE ALIMENTACAO DE 127V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 31,2X100X4X31,1 CM, GARANTIA DE 12 MESES		699,00	699,00
1	4	1	UN	19027	BALCAO FRUTEIRA EM MDP, ESPESSURA MINIMA DE 15MM, NA COR BRANCA, COM 02 PORTAS E 03 FRUTEIRAS, 01 GAVETA COM CORREDICA, RODIZIOS COM RODINHAS, MEDIDAS APROXIMADAS (ALP) 0,86X1,01X0,39		199,00	199,00
1	5	1	UN	19028	FOGAO 05 BOCAS, INOX, ACENDIMENTO AUTOMATICO BIVOLT, PARA GAS GLP, CAPACIDADE MINIMA DE 96 LITROS, QUEIMADORES TURBO CHAMA, SEMI RAPIDO DE 1650W E RAPIDO DE 2750 W, FORNO AUTOLIMPANTE, PRATELEIRA DESLIZAVEL E AJUSTAVEL EM 3 ALTURAS, DIMENSOES APROXIMADAS 91,5X75X64, PESO DE 37 KG, GARANTIA		1.899,00	1.899,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					DE 12 MESES			
1	6	1	UN	19029	LAVADORA DE ROUPAS DOMESTICA, 11 KG, TENSÃO 110V, COM NO MINIMO 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, GABINETE EM ACO, ACABAMENTO NA COR BRANCA, MODELO LAVA E SECA, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, CESTO EM ACO INOXIDAVEL, COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO COM VISOR TRANSPARENTE E TRAVA DE SEGURANCA, PESO APROXIMADO 37,5 KG, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO 102X62,3X64,5CM, GARANTIA DE 12 MESES		1.990,00	1.990,00
	7	1	UN	19030	REFRIGERADOR FROST FREE, CAPACIDADE MINIMA DE 450 LITROS, EFICIENCIA ENERGETICA LETRA "A", COR BRANCA, 02 PORTAS, CONTENDO PRATELEIRAS, GAVETA, PORTA OVOS, ILUMINACAO INTERNA, CONTROLE ELETRONICO DE TEMPERATURA, COM PES REGULAVEIS, DIMENSOES APROXIMADAS ALTURA 1,9, LARGURA 74CM E COMPRIMENTO 78CM, GARANTIA DE 12 MESES		3.299,00	3.299,00
1	8	1	UN	19031	FORNO ELETRICO, AUTOLIMPANTE, CAPACIDADE MINIMA 44 LITROS, COR BRANCA, TENSÃO 110V, POTENCIA TOTAL 1750W, 750W SUPERIOR, 1000W INFERIOR, COM DOURADOR, DIMENSOES APROXIMADAS 37X57, 5X52 CM, PESO APROXIMADO 14,8 KG, GARANTIA DE 12 MESES		639,95	639,95
1	9	1	UN	19032	MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MINIMA 31 LITROS, TENSÃO 110V, COR BRANCA, DE ACO, PLASTICO E COBRE, COM TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELOGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATORIO, TECLAS PRE-PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANCA, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO 32,5X52X42,2 CM, PESO 16 KG, GARANTIA DE 12 MESES		649,90	649,90
1	10	1	UN	19033	SMART TV LED 40", ULTRA HD, RESOLUCAO MINIMA DE 3840X2160, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, NA COR PRETA, WI-FI INTEGRADO, COM NO MINIMO 02 ENTRADAS USB E 03 ENTRADAS HDMI, POTENCIA DE AUDIO DE 20W, COM CONTROLE REMOTO E PILHAS, PESO MAXIMO DO PRODUTO DE 11KG, DIMENSOES APROXIMADAS DE		2.499,00	2.499,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					63,7X97,5X28,8 CM, GARANTIA DE 12 MESES			
1	11	1	UN	19034	SMART TV LED 55", ULTRA HD 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, COR PRETA, WI-FI INTEGRADO, COM NO MINIMO 02 ENTRADAS USB, 03 ENTRADAS HDMI, POTENCIA DE AUDIO DE 20W, COM CONTROLE REMOTO E PILHAS, CABO DE ALIMENTACAO AC, PESO APROXIMADO DE 13,5 KG, DIMENSOES APROXIMADAS COM BASE (LXAXP) 975X626X217,5CM, GARANTIA DE 12 MESES		4.494,50	4.494,50
1	12	10	UN	19035	POLTRONA DO VOVO, RECLINAVEL, COM MADEIRAMENTO REFORCADO E ESPUMA DE ALTA QUALIDADE, REVESTIDA DE CORVIN OU NAPA, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (LAP) 0,76X1,06X0,89M, PESO MAXIMO SUPORTADO 110KG. MATERIAL: ESTRUTURA MADEIRA EUCALIPTO, ASSENTO ESPUMA D23, ENCOSTO FIBRA SILICONADA, REVESTIMENTO CORVIN OU NAPA COM CATRACAS DE ACO, COR A DEFINIR		579,00	5.790,00
1	13	1	UN	19036	COZINHA COMPACTA, EM MDP, ESPESSURA MINIMA DE 15MM, COM 10 PORTAS, 02 PRATELEIRAS, 04 GAVETAS, COM PES FIXOS, COM CUBA INOX DE 1,20M, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (ALP) 196X120X50CM, COR A DEFINIR		1.399,00	1.399,00
1	14	1	UN	19037	FREEZER VERTICAL, FROST FREE 228 LITROS, NA COR BRANCA, COM 01 PORTA E DIMENSOES APROXIMADAS DE (LAPP) 63,1X169,8X69,5, PESO 66KG, GARANTIA DE 12 MESES		2.564,95	2.564,95
1	15	1	UN	7263	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, CLASSIFICACAO ENERGETICA "A", CICLO: QUENTE/FRIO (REVERSO), VAZAO MINIMA DE AR (M3/H): 800, DISPLAY DIGITAL, FUNCOES SLEEP, SWING, TURBO, DESUMIDIFICACAO, BRISA E TURBO, FUNCAO AUTO-LIMPEZA, PAINEL ELETRONICO, ALIMENTACAO 220 VOLTS, GARANTIA DE 03 ANOS CONCEDIDA PELO FABRICANTE, COR BRANCO, 1 UNIDADE INTERNA, CONTEUDO DA EMBALAGEM 1 UNIDADE EXTERNA, MANUAL DE INSTRUcoes, MANUAL DE INSTALACAO, 1 CONTROLE REMOTO, PLACA PARA FIXACAO.		2.599,00	2.599,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	16	2	UN	7262	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S - MODELO: SPLIT HIGH WALL. TIPO DE CICLO: QUENTE/FRIO, COR: BRANCO, ENCE: NO MINIMO A. FILTRO DE AR: ANTI-BACTERIA, VAZAO DE AR: NO MINIMO 500 M³/H. CONTROLE REMOTO: SIM, TERMOSTATO DIGITAL, FUNCOES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220 V, MANUAL DE INSTRUcoes EM PORTUGUES PARA USO, CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS.		1.650,00	3.300,00
TOTAL GERAL ESTIMADO								32.277,20

2. **Condição de pagamento:** 30 (trinta) dias corridos, conforme decreto 1.054/94, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme o caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária.
3. **Local de entrega:** DEPARTAMENTO DE PROMOCÃO HUMANA - Rua Candido Inacio de Lima, s/nº, Bairro Jardim Primavera 2
4. **Prazo de execução:**
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidade	Unidade								Categ	Fonte	Cod desp
1001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1001	244	00	23	2	0	116	339030260000	934	4757

Carmen Bröch Fraron
Diretora Dpto. Promoção Humana
Decr. 6178 de 23/03/2017

CARMEN BRÖCH FRARON
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____
Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:
IMPLANTAÇÃO DE SCFV PARA IDOSOS - PARA PAGAMENTO UTILIZAR RECURSO INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV.

Emissor: LARISSA BOCA SANTA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 829/2018

PROTOCOLO Nº 205/2018

DE: Antônio José Baggio
Prefeito em Exercício

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 08.11.2018.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 81/2018 e termo de referência, expedido pela Sra. Carmen Broch Fraron, solicitando a contratação de empresas para fornecimento de móveis e eletrodomésticos para implantação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos, com recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Família Paranaense IV. Autorizo o presente processo que deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Antônio José Baggio
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 199/2018

PROTOCOLO Nº 205/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 20.11.2018

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para fornecimento de: móveis e eletrodomésticos para implantação de Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, conforme dotação orçamentária indicada no quadro a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.42	934	3883
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.12	934	4810
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.34	934	4811
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.33	934	4812

Declaramos que os recursos para as aquisições acima são provenientes de repasses Fundo a Fundo do Governo Estadual, através da SEDS, e que tem sua destinação específica nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

Os recursos a serem utilizados são os seguintes:

a) Incentivo Família Paranaense IV – FEAS/SEDS – Fonte 934 - conta corrente 24.689-1.

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 224/2018

PROTOCOLO Nº 205/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 20.11.2018

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente a contratação de empresa para fornecimento de móveis e eletrodomésticos para implantação de Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2018.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2018, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.3. Poderão participar do Pregão, porem não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.



III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.



IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 32.277,20 (trinta e dois mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2018.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2018.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

5.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

5.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) **MARCA do produto cotado**, sob pena de desclassificação;
- g) prazo de entrega é de **até 10 (dez) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.



6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);



7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- b)** Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a)** Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b)** Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

- a)** **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- b)** Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".



7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1. do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

9.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

9.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

9.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. A empresa vencedora deverá conferir as especificações dos móveis e eletrodomésticos para sua devida entrega, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas de transporte e entrega



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



dos produtos. A vencedora deverá entregar os produtos de acordo com as especificações em local indicado pelo departamento de Promoção Humana.

11.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho correndo por conta da empresa vencedora, todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a perfeita entrega dos produtos.

11.3. A CONTRATA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

11.4. Os móveis e eletrodomésticos devem possuir garantia por um mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Nota Fiscal. A garantia deverá cobrir qualquer defeito de fabricação, montagem e desempenho dos eletrodomésticos.

11.5. Os móveis e eletrodomésticos deverão estar acondicionados, conforme padrão do fabricante, e na embalagem deverá constar as informações do produto oferecido, tais como: marca, modelo e características, devendo garantir proteção durante transporte, estocagem e demais informações exigidas na legislação em vigor.

11.6. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

12.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.42	934	3883
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.12	934	4810
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.34	934	4811
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.33	934	4812

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização do fornecimento do objeto ora contratados.

16.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.



16.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

16.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeado através do Decreto nº 6.178/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

16.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo as fiscais, servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

16.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

17.0. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;



- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.



18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

18.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta do Contrato



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

18.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS.

II - JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) tem na proteção social básica, um serviço que se destina àqueles que estão em situação de vulnerabilidade social, tendo como objetivos prevenir situações de risco, por meio do combate das desigualdades sociais, da defesa da vida na dimensão social e ética, e na promoção do desenvolvimento humano. Estes são os fatores que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV tem como base para a execução de suas ações, os grupos são a forma de materializar o SCFV.

O SCFV é um serviço que materializa as ações da proteção social básica da Política de Assistência Social. Trata-se de um serviço organizado em grupos, como forma de ampliar a convivência das diferentes culturas e das vivências entre os usuários, promovendo com isso o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade. Os grupos são formados respeitando as necessidades dos participantes, e levando em consideração as especificidades de cada faixa etária.

A aquisição dos referidos móveis e eletrodomésticos compõe um conjunto de ações que tem como objetivo à implantação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para IDOSOS, para alcançar resultados positivos, faz-se necessário à aquisição dos produtos para estruturação do espaço físico onde o SCFV será desenvolvido, visando proporcionar um espaço adequado e de qualidade para o desenvolvimento do serviço.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	UN	19024	LIQUIDIFICADOR POTENCIA 800W, COM 05 VELOCIDADES, NA COR PRETA, COPO DE ACRILICO, COM FILTRO,CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, LAMINAS SERRILHADAS, TENSAO 110V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 42X19,5X22, COM GARANTIA DE 12 MESES	135,00	135,00
02	01	UN	19025	CAFETEIRA POTENCIA MINIMA 800W, CAPACIDADE DA JARRA 1,2 LITROS, PARA 30 CAFES, JARRA DE VIDRO, RESERVATORIO DE AGUA COM INDICADOR, COM FILTRO PERMANENTE, TENSAO DE ALIMENTACAO DE 110V, NA COR PRETA, GARANTIA DE 12 MESES	119,90	119,90
03	01	UN	19026	BEBEDOURO DE COLUNA ELETRICO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE MINIMA DE 3,5 LITROS/HORA, PARA GALAO DE 20 LITROS, COM 07 NIVEIS DE TEMPERATURA, COM 02 TORNEIRAS FRONTAIS, COM FLANGE INJETADA, TRAVA INTERNA PARA FACILITAR	699,00	699,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				A TROCA, COM TENSAO DE ALIMENTACAO DE 127V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 31,2X100X4X31,1 CM, GARANTIA DE 12 MESES		
04	01	UN	19027	BALCAO FRUTEIRA EM MDP, ESPESSURA MINIMA DE 15MM, NA COR BRANCA, COM 02 PORTAS E 03 FRUTEIRAS, 01 GAVETA COM CORREDICA, RODIZIOS COM RODINHAS, MEDIDAS APROXIMADAS (ALP) 0,86X1,01X0,39	199,00	199,00
05	01	UN	19028	FOGAO 05 BOCAS, INOX, ACENDIMENTO AUTOMATICO BIVOLT, PARA GAS GLP, CAPACIDADE MINIMA DE 96 LITROS, QUEIMADORES TURBO CHAMA, SEMI RAPIDO DE 1650W E RAPIDO DE 2750 W, FORNO AUTOLIMPANTE, PRATELEIRA DESLIZAVEL E AJUSTAVEL EM 3 ALTURAS, DIMENSOES APROXIMADAS 91,5X75X64, PESO DE 37 KG, GARANTIA DE 12 MESES	1.899,00	1.899,00
06	01	UN	19029	LAVADORA DE ROUPAS DOMESTICA, 11 KG, TENSAO 110V, COM NO MINIMO 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, GABINETE EM ACO, ACABAMENTO NA COR BRANCA, MODELO LAVA E SECA, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, CESTO EM ACO INOXIDAVEL, COM TAMPAS DE VIDRO TEMPERADO COM VISOR TRANSPARENTE E TRAVA DE SEGURANCA, PESO APROXIMADO 37,5 KG, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO 102X62,3X64,5CM, GARANTIA DE 12 MESES	1.990,00	1.990,00
07	01	UN	19030	REFRIGERADOR FROST FREE, CAPACIDADE MINIMA DE 450 LITROS, EFICIENCIA ENERGETICA LETRA "A", COR BRANCA, 02 PORTAS, CONTENDO PRATELEIRAS, GAVETA, PORTA OVOS, ILUMINACAO INTERNA, CONTROLE ELETRONICO DE TEMPERATURA, COM PES REGULAVEIS, DIMENSOES APROXIMADAS ALTURA 1,9, LARGURA 74CM E COMPRIMENTO 78CM, GARANTIA DE 12 MESES	3.299,00	3.299,00
08	01	UN	19031	FORNO ELETRICO, AUTOLIMPANTE, CAPACIDADE MINIMA 44 LITROS, COR BRANCA, TENSAO 110V, POTENCIA TOTAL 1750W, 750W SUPERIOR, 1000W INFERIOR, COM DOURADOR, DIMENSOES APROXIMADAS 37X57, 5X52 CM, PESO APROXIMADO 14,8 KG, GARANTIA DE 12 MESES	639,95	639,95
09	01	UN	19032	MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MINIMA 31 LITROS, TENSAO 110V, COR BRANCA, DE ACO, PLASTICO E COBRE, COM TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELOGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATORIO, TECLAS PRE-PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANCA, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO 32,5X52X42,2 CM, PESO 16 KG, GARANTIA DE 12 MESES	649,90	649,90
10	01	UN	19033	SMART TV LED 40", ULTRA HD, RESOLUCAO MINIMA DE 3840X2160, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, NA COR PRETA, WI-FI INTEGRADO, COM NO MINIMO 02 ENTRADAS USB E 03 ENTRADAS HDMI, POTENCIA DE AUDIO DE 20W, COM CONTROLE REMOTO E PILHAS, PESO MAXIMO DO PRODUTO DE 11KG, DIMENSOES APROXIMADAS DE 63,7X97,5X28,8 CM, GARANTIA DE 12 MESES	2.499,00	2.499,00
11	01	UN	19034	SMART TV LED 55", ULTRA HD 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, COR PRETA, WI-FI INTEGRADO, COM NO MINIMO 02 ENTRADAS USB, 03 ENTRADAS HDMI, POTENCIA DE AUDIO DE 20W, COM CONTROLE REMOTO E PILHAS, CABO DE ALIMENTACAO AC, PESO APROXIMADO DE 13,5 KG, DIMENSOES APROXIMADAS COM BASE (LXAXP) 975X626X217,5CM, GARANTIA DE 12 MESES	4.494,50	4.494,50
12	10	UN	19035	POLTRONA DO VOVO, RECLINAVEL, COM MADEIRAMENTO REFORCADO E ESPUMA DE ALTA	579,00	5.790,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				QUALIDADE, REVESTIDA DE CORVIN OU NAPA, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (LAP) 0,76X1,06X0,89M, PESO MAXIMO SUPORTADO 110KG. MATERIAL: ESTRUTURA MADEIRA EUCALIPTO, ASSENTO ESPUMA D23, ENCOSTO FIBRA SILICONADA, REVESTIMENTO CORVIN OU NAPA COM CATRACAS DE ACO, COR A DEFINIR		
13	01	UN	19036	COZINHA COMPACTA, EM MDP, ESPESSURA MINIMA DE 15MM, COM 10 PORTAS, 02 PRATELEIRAS, 04 GAVETAS, COM PES FIXOS, COM CUBA INOX DE 1,20M, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (ALP) 196X120X50CM, COR A DEFINIR	1.399,00	1.399,00
14	01	UN	19037	FREEZER VERTICAL, FROST FREE 228 LITROS, NA COR BRANCA, COM 01 PORTA E DIMENSOES APROXIMADAS DE (LAPP) 63,1X169,8X69,5, PESO 66KG, GARANTIA DE 12 MESES	2.564,95	2.564,95
15	01	UN	7263	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, CLASSIFICACAO ENERGETICA "A", CICLO: QUENTE/FRIO (REVERSO), VAZAO MINIMA DE AR (M3/H): 800, DISPLAY DIGITAL, FUNCOES SLEEP, SWING, TURBO, DESUMIDIFICACAO, BRISA E TURBO, FUNCAO AUTO-LIMPEZA, PAINEL ELETRONICO, ALIMENTACAO 220 VOLTS, GARANTIA DE 03 ANOS CONCEDIDA PELO FABRICANTE, COR BRANCO, 1 UNIDADE INTERNA, CONTEUDO DA EMBALAGEM 1 UNIDADE EXTERNA, MANUAL DE INSTRUcoes, MANUAL DE INSTALACAO, 1 CONTROLE REMOTO, PLACA PARA FIXACAO.	2.599,00	2.599,00
16	02	UN	7262	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S - MODELO: SPLIT HIGH WALL. TIPO DE CICLO: QUENTE/FRIO, COR: BRANCO, ENCE: NO MINIMO A. FILTRO DE AR: ANTI-BACTERIA, VAZAO DE AR: NO MINIMO 500 M ³ /H. CONTROLE REMOTO: SIM, TERMOSTATO DIGITAL, FUNCOES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220 V, MANUAL DE INSTRUcoes EM PORTUGUES PARA USO, CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS.	1.650,00	3.300,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$					32.277,20	

IV – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. A empresa vencedora deverá conferir as especificações dos móveis e eletrodomésticos para sua devida entrega, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas de transporte e entrega dos produtos. A vencedora deverá entregar os produtos de acordo com as especificações em local indicado pelo departamento de Promoção Humana.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho correndo por conta da empresa vencedora, todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a perfeita entrega dos produtos.

4.3. A CONTRATA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.4. Os móveis e eletrodomésticos devem possuir garantia por um mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Nota Fiscal. A garantia deverá cobrir qualquer defeito de fabricação, montagem e desempenho dos eletrodomésticos.

4.5. Os móveis e eletrodomésticos deverão estar acondicionados, conforme padrão do fabricante, e na embalagem deverá constar as informações do produto oferecido, tais como: marca, modelo e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



características, devendo garantir proteção durante transporte, estocagem e demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.6. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPOGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº xx/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS**, conforme especificações integrantes deste contrato e no Anexo 1 – Termo de Referência.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

(XXXXXXXXX)

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ _____ (.....), daqui por diante denominado “valor contratual”.

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde a entrega até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.42	934	3883
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.12	934	4810
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.34	934	4811
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.33	934	4812

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos entregues.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, **de xx de xxxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2019.**

Parágrafo primeiro: O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias, após a expedição de solicitação de fornecimento pelo Departamento de Promoção Humana.

Parágrafo segundo: A entrega dos produtos deverá ser de acordo com as especificações e em local indicado pelo departamento de Promoção Humana, sendo de responsabilidade da empresa os custos de transportes, tributos, frete, carregamento descarregamento na forma necessária.

Parágrafo terceiro: A empresa contrata está sujeita à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através de responsável, o direito de não recebê-los, casos os itens se encontrem em condições insatisfatórias ou no caso dos produtos não apresentarem qualidade.

Parágrafo quarto: A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério deste Município.

Parágrafo quinto: Fica reservado a esta administração, o direito de solicitar amostras do ganhador, dos itens ganhos que comprovem a qualidade do produto ofertado, ficam desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

Parágrafo sexto: A contratada deverá providenciar a troca e entrega de produtos entregues com defeito e/ou que não correspondam às especificações solicitadas.

Parágrafo sétimo: A contratada assumirá a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista, assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

Parágrafo oitavo: Ao Município de Coronel Vívda reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I - garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;

II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;



- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos produtos contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização do fornecimento do objeto ora contratados.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeado através do Decreto nº 6.178/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo as fiscais, servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.



CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos produtos corretamente entregues.

b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2018.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a implantação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para aquisição de móveis e eletrodomésticos para a implantação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 081/2018 - Solicitação da Diretora do Departamento de Promoção Humana, acompanhado de termo de referência, orçamentos, plano de trabalho, orçamentos, mapa comparativo e requisição de compras - fls. 02/60;
 - b) Ofício nº 829/2018 do Prefeito Municipal em exercício determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 61;
 - c) Ofício nº 199/2018 - indicação de dotação orçamentária - fl. 62;
 - d) Ofício nº 224/2018 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 63;
 - e) Minuta do edital e anexos - fls. 64/96.
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que os bem objetos da aquisição se enquadram-se no conceito de bem comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. O Termo de Referência anexado aos autos visa justificar a projetada aquisição.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que os bem objetos da aquisição se enquadram-se no conceito de bem comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. O Termo de Referência anexado aos autos visa justificar a projetada aquisição.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos

15. Desse modo, deve o Chefe do Poder Executivo analisar se a objetivada aquisição se amolda ao interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

17. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

18. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

19. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Pregão Eletrônico

20. O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como na Lei Municipal nº 1.708/2003 e é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.262/2006.

21. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da

eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

22. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

23. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

24. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

25. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

26. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

27. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

28. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

29. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Das Exigências de Habilitação

30. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

31. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

32. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

33. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

34. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

35. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

36. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

37. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

38. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

39. Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

40. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

41. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:
- a) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, zelando pela economicidade e pela busca do valor real de mercado dos bens, caso contrário, deverá ser realizada nova cotação de preços, observando-se o constante nos itens próprios constantes neste parecer;
 - b) Seja juntado aos autos o Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, consoante mencionado no parecer contábil, à fl. 62;
 - c) Seja a projetada a aquisição devidamente aprovada pela Autoridade Superior;
 - d) Seja observado o contido neste parecer, especialmente as considerações sobre a modalidade eleita;
 - e) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
 - f) Seja observado, no que couber, o Decreto Municipal nº 6.449/2018, que trata sobre a contenção dos gastos públicos para a manutenção do equilíbrio entre receita e despesa no âmbito municipal;
 - g) Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame.
42. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.
43. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2018.



Priscila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356

**TERMO DE ADESAO
AO INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV**



A **Secretaria de Assistência Social** ou órgão gestor da Assistência Social do **Município de CORONEL VIVIDA**, neste ato representado pelo(a) **Prefeito(a) FRANK ARIEL SCHIAVINI**, e pelo(a) **Secretário(a) de Assistência Social** ou congêneres **CARMEN BROCH FRARON**, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual, por meio do **Incentivo Família Paranaense IV – IFP IV**, aos serviços socioassistenciais tipificados no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social e,

Considerando:

A Resolução nº 32, de 28 de novembro de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que estabelece percentual dos recursos do SUAS, cofinanciados pelo governo federal, que poderão ser gastos no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, de acordo com o art. 6º-E da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, inserido pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011;

A Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei nº 8.742/1993 e dá outras providências;

O Decreto Estadual nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544/2013;

A Lei Estadual nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, que cria o Programa Família Paranaense;

A Deliberação nº 65/2013, de 06 de setembro de 2013, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS que aprovou o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS e criou o Incentivo do Programa Família Paranaense;

Considerando o Contrato nº 3129/OC-BR firmado em agosto de 2014, entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID; e

Considerando a Resolução nº 04/2017 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, que pactua e aprova a Incentivo Família Paranaense IV;

A Deliberação nº 38/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social que aprovou o Incentivo Família Paranaense IV;

**TERMO DE ADESÃO
AO INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV**



**ADERE AO INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS
ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE ADESÃO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a adesão do Município **CORONEL VIVIDA** ao **INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV – IFP IV**, para cofinanciamento estadual dos serviços socioassistenciais tipificados, no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais, conforme regulamentação nacional ou estadual vigentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- I- Elaborar o Plano de Ação dos recursos do Incentivo Família Paranaense IV, no Sistema Fundo a Fundo, conforme modelo constante no Anexo I da Deliberação nº 38/2017 CEAS/PR, indicando o número de famílias referenciadas aos serviços, as prioridades definidas para o Aprimoramento da Gestão do SUAS e o número de Benefícios Eventuais previstos para concessão;
- II- Submeter o presente Termo de Adesão e o Plano de Ação à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e encaminhar cópia das Resoluções/ Deliberações publicadas, conforme previsto no artigo 6º da Deliberação nº 38/2017 CEAS/PR;
- III- Executar as ações com o recurso repassado de acordo com o disposto na Deliberação nº 38/2017 – CEAS/PR;
- IV- Manter o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS em funcionamento, seguindo as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ou seja, com a estrutura necessária para garantia de acompanhamento e oferta de serviços de Proteção Social Básica às famílias;
- V- Ter equipe técnica de referência no CRAS, podendo contar também com equipe volante, de acordo com o preconizado na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS, que será responsável pelo acompanhamento das famílias e articulação das políticas públicas municipais;
- VI- Caso opte por utilizar os recursos do cofinanciamento estadual para a área da Proteção Social Especial o município deve ter equipe técnica de referência, de acordo com o porte do município, para atendimento dos Serviços de Proteção Social Especial, ou ter um CREAS em funcionamento, caso exista demanda para este equipamento público;
- VII- Caso opte por utilizar os recursos do cofinanciamento Estadual para execução dos Benefícios Eventuais, o município deverá enviar cópia do ato que regulamenta o Benefício previsto no Plano de Ação, junto ao processo de adesão do IFP IV, ou nos processos de Prestação de Contas parcial e/ou final, caso seja necessário prazo para regulamentação;

**TERMO DE ADESÃO
AO INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV**



- VIII- Atualizar o Cadastro Único – CadÚnico das famílias incluídas sempre que preciso ou solicitado pela Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS;
- IX- Realizar procedimento de busca ativa de famílias em maior vulnerabilidade social e incluí-las nos serviços da rede socioassistencial;
- X- Prestar informações sobre a execução do recurso, periodicamente e sempre que solicitado, ao gestor da política estadual – SEDS, ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS e aos órgãos de Controle Externo;
- XI- Inserir o Incentivo Família Paranaense IV – IFP IV no planejamento das ações estratégicas e orçamentárias do Município (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Municipal de Assistência Social, Relatório de Execução Físico-Financeiro e Sistemas de Informações desenvolvidos pela SEDS);
- XII- Articular serviços públicos municipais de geração de renda, qualificação profissional e intermediação de mão de obra, para as famílias em situação de vulnerabilidade social;
- XIII- Manter em funcionamento o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- XIV- Realizar os trâmites necessários para execução do recurso no município, como aprovar a utilização dos recursos, bem como a prestação de contas, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, entre outros procedimentos necessários para a correta implantação e execução do recurso;
- XV- Cumprir o disposto no art. 12, § 2º, inciso IV, alíneas a, da Deliberação 38/17 do CEAS; e
- XVI- Monitorar as ações do Programa Família Paranaense e do Incentivo Família Paranaense IV, por meio do Painel de Monitoramento disponível no Sistema do Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

O **ESTADO**, quando da assinatura do Termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições, no repasse dos recursos:

- I- Apoiar o município, valendo-se de instrumentos de monitoramento e avaliação e aprimorando a execução da política;
- II- Disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informação necessários para o acompanhamento, avaliação, controle e prestação de contas dos recursos;
- III- Promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores, municipais e estaduais, para melhor execução dos recursos;
- IV- Apoiar os municípios a atuarem em áreas de risco e violência e encaminhamento das famílias aos serviços da Rede de Proteção Social;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 864/2018

PROTOCOLO Nº 205/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 26.11.2018

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de: móveis e eletrodomésticos para implantação de Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município em 05.01.2018 e Portaria nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando o pregoeiro oficial, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

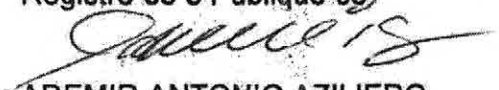
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefon/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefon/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefon/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPETARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefon/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefon/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.726-20	3.532.742-SPR
Isana Roberta Schimid	Membro Titular	050.589.369-47	8.437.875-SPR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.550.180-16	8.178.951-SPR
Gregório Cristino Rimeiro	Membro Suplente	041.032.119-02	8.167.734-SPR
Guilherme Serey	Membro Suplente	062.778.629-28	8.482.757-SPR
Leila Marcelina Guntowski	Membro Suplente	031.467.726-27	7.493.644-SPR

Art. 2º DELEGAR, mediante Portaria, a ADAMIAR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios referentes a licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabeiro do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADAMIAR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.385

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 178/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.550.180-16, para desempenhar a função de Presidente, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, membros da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabeiro do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADAMIAR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.385

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 178/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ISANA ROBERTA SCHIMID, portadora do CPF nº 050.589.369-47, para desempenhar a função de Presidente da Comissão de Licitação para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, membros da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabeiro do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADAMIAR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.385

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Isana Roberta Schimid	Presidente	050.589.369-47	8.437.875-SPR
Gregório Cristino Rimeiro	Membro Titular	041.032.119-02	8.167.734-SPR
Guilherme Serey	Membro Suplente	062.778.629-28	8.482.757-SPR
Leila Marcelina Guntowski	Membro Suplente	031.467.726-27	7.493.644-SPR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabeiro do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADAMIAR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.385

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPININHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopininho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR a sra. Rose Helena Kurpel, CPF nº 518.654.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabeiro da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leonides Moser
Presidente

Daniel Zanocco
1º Secretário

Registre-se e Publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioema.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTMGE - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod256922

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.452.757-5/PR
Laila Marcolina Grunowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Cariane Luiza Lasta de Freitas Bernier	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod256996

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod256957



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42 3648-1106
CNPJ: 01.612.552/0001-13 - CEP: 81.660-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E TERRAPLANAGENS EM TERREÇOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "nº" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.730-20	5.934.749-01
Ivana Roberta Schmidt	Membro Relator	050.659.369-47	8.407.875-51PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	054.650.186-16	6.178.961-41PR
Douglas Cristóvão Strapazzon	Membro Suplente	041.632.119-76	6.807.764-51PR
Diego Bernoldi	Membro Suplente	062.778.930-58	9.462.707-51PR
Luiza Marcolina Grunigiani	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-91PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar autuções, atos e relatórios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. O Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "nº" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O pregoeiro, fidei autorizada a convocar, além dos membros de Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, membros da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando-se seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 e da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, e Servidora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.659.369-47, para desempenhar a função de agente de Projeção do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 041.650.186-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 1º A agente autorizada a convocar, para julgamento, os pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º A agente, fidei autorizada a convocar, além dos membros de Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, membros da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando-se seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "nº" inciso II, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ivana Cristina Mello	Presidente	050.659.006-23	5.932.556-9
Carla Lucia Lima	Membro	041.267.409-20	7.513.193-3
Luiza Marcolina Grunigiani	Membro	060.418.859-74	9.326.716-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando-se seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR a sra. Rose Helena Kurpel, CPF nº 518.654.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leônidas Moser
Presidente

Daniel Zaneco
1º Secretário
Registra-se e publica-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioms.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda, Contratada: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.331.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de dezembro de 2017, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulados dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulados do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 19 de Dezembro de 2017, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda, Contratada: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.331.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de dezembro de 2017, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulados dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulados do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 19 de Dezembro de 2017, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º-Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizka Beroldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.482.757-5/PR
Leila Marcolina Grunowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Cariane Luiza Lasta da Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná



CERTIFICADO

Certificamos que **Fernando de Quadros Abatti** participou do Curso de Formação de Pregoeiro promovido pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco, no período de 12 a 14 de setembro de 2006 com carga horária de 21 horas.

Pato Branco, 20 de setembro de 2006.

Telmo Artur Campestrini
Chefe do Departamento de Estágios e
Cursos de Extensão

Jean-Marc Stephane Lafay
Gerente de Relações Empresariais e
Comunitárias

PROGRAMA TRABALHADO

- Apresentação dos Instrutores.
- Apresentação da metodologia do curso.
- Integração dos participantes e levantamento de contexto.
- Processo organizacional de infra-estrutura na Administração Pública (visão holística).
- Princípios aplicáveis às licitações públicas.
- Apresentação da legislação.
- Desenvolvimento e estudo do perfil necessário para o pregoeiro.
- Atribuições legais e regimentais.
- Técnicas de negociação.
- Estudo das fases do pregão (presencial e eletrônico).
- Diferenciação comparativa entre o pregão e as licitações convencionais.
- Elaboração do edital (competência e essencialidades).
- Elaboração do termo de referência/projeto básico.
- Recepção e tratamento dos recursos administrativos.
- Competências legais pra adjudicação no pregão presencial e eletrônico.
- Divulgação e publicidade dos atos.
- Planejamento da condução do pregão.
- Simulação do pregão presencial.
- A elaboração da ata – formalidades essenciais (o que deve conter).
- Plenária ao final de cada dia.

Instrutores: Luiz Alberto Zonatto e Tomaz Clemente Carzino

Coordenador: Fábio Marcelo Walter

Secretário: Eduardo Alberto Cardoso

Registrado na folha 54, página 2, sob nº 3, no Livro de Registros no Departamento de Estágios e Cursos de Extensão.

Pato Branco, 22 de setembro de 2006.



Responsável pelo Registro



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2018.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de dezembro de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 11 de dezembro de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.3. Poderão participar do Pregão, porem não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.



III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.



IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 32.277,20 (trinta e dois mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 11/12/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 135/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 11 de dezembro de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 135/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 11 de dezembro de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

5.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

5.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) **MARCA do produto cotado, sob pena de desclassificação;**
- g) prazo de entrega é de **até 10 (dez) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);



7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".



7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.



8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1. do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

9.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

9.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

9.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.



9.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. A empresa vencedora deverá conferir as especificações dos móveis e eletrodomésticos para sua devida entrega, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas de transporte e entrega



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



dos produtos. A vencedora deverá entregar os produtos de acordo com as especificações em local indicado pelo departamento de Promoção Humana.

11.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho correndo por conta da empresa vencedora, todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a perfeita entrega dos produtos.

11.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

11.4. Os móveis e eletrodomésticos devem possuir garantia por um mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Nota Fiscal. A garantia deverá cobrir qualquer defeito de fabricação, montagem e desempenho dos eletrodomésticos.

11.5. Os móveis e eletrodomésticos deverão estar acondicionados, conforme padrão do fabricante, e na embalagem deverá constar as informações do produto oferecido, tais como: marca, modelo e características, devendo garantir proteção durante transporte, estocagem e demais informações exigidas na legislação em vigor.

11.6. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

12.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.42	934	3883
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.12	934	4810
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.34	934	4811
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.33	934	4812

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização do fornecimento do objeto ora contratados.

16.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.



16.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

16.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeado através do Decreto nº 6.178/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

16.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo as fiscais, servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

16.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

17.0. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;



- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

18.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta do Contrato



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

18.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 26 de novembro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 135/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS.

II - JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) tem na proteção social básica, um serviço que se destina àqueles que estão em situação de vulnerabilidade social, tendo como objetivos prevenir situações de risco, por meio do combate das desigualdades sociais, da defesa da vida na dimensão social e ética, e na promoção do desenvolvimento humano. Estes são os fatores que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV tem como base para a execução de suas ações, os grupos são a forma de materializar o SCFV.

O SCFV é um serviço que materializa as ações da proteção social básica da Política de Assistência Social. Trata-se de um serviço organizado em grupos, como forma de ampliar a convivência das diferentes culturas e das vivências entre os usuários, promovendo com isso o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade. Os grupos são formados respeitando as necessidades dos participantes, e levando em consideração as especificidades de cada faixa etária.

A aquisição dos referidos móveis e eletrodomésticos compõe um conjunto de ações que tem como objetivo à implantação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para IDOSOS, para alcançar resultados positivos, faz-se necessário à aquisição dos produtos para estruturação do espaço físico onde o SCFV será desenvolvido, visando proporcionar um espaço adequado e de qualidade para o desenvolvimento do serviço.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	UN	19024	LIQUIDIFICADOR POTENCIA 800W, COM 05 VELOCIDADES, NA COR PRETA, COPO DE ACRILICO, COM FILTRO,CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, LAMINAS SERRILHADAS, TENSÃO 110V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 42X19,5X22, COM GARANTIA DE 12 MESES	135,00	135,00
02	01	UN	19025	CAFETEIRA POTENCIA MINIMA 800W, CAPACIDADE DA JARRA 1,2 LITROS, PARA 30 CAFES, JARRA DE VIDRO, RESERVATORIO DE AGUA COM INDICADOR, COM FILTRO PERMANENTE, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110V, NA COR PRETA, GARANTIA DE 12 MESES	119,90	119,90
03	01	UN	19026	BEBEDOURO DE COLUNA ELETRICO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE MINIMA DE 3,5 LITROS/HORA, PARA GALAO DE 20 LITROS, COM 07 NIVEIS DE TEMPERATURA, COM 02 TORNEIRAS FRONTAIS, COM FLANGE INJETADA, TRAVA INTERNA PARA FACILITAR	699,00	699,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				A TROCA, COM TENSAO DE ALIMENTACAO DE 127V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 31,2X100X4X31,1 CM, GARANTIA DE 12 MESES		
04	01	UN	19027	BALCAO FRUTEIRA EM MDP, ESPESSURA MINIMA DE 15MM, NA COR BRANCA, COM 02 PORTAS E 03 FRUTEIRAS, 01 GAVETA COM CORREDICA, RODIZIOS COM RODINHAS, MEDIDAS APROXIMADAS (ALP) 0,86X1,01X0,39	199,00	199,00
05	01	UN	19028	FOGAO 05 BOCAS, INOX, ACENDIMENTO AUTOMATICO BIVOLT, PARA GAS GLP, CAPACIDADE MINIMA DE 96 LITROS, QUEIMADORES TURBO CHAMA, SEMI RAPIDO DE 1650W E RAPIDO DE 2750 W, FORNO AUTOLIMPANTE, PRATELEIRA DESLIZAVEL E AJUSTAVEL EM 3 ALTURAS, DIMENSOES APROXIMADAS 91,5X75X64, PESO DE 37 KG, GARANTIA DE 12 MESES	1.899,00	1.899,00
06	01	UN	19029	LAVADORA DE ROUPAS DOMESTICA, 11 KG, TENSAO 110V, COM NO MINIMO 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, GABINETE EM ACO, ACABAMENTO NA COR BRANCA, MODELO LAVA E SECA, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, CESTO EM ACO INOXIDAVEL, COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO COM VISOR TRANSPARENTE E TRAVA DE SEGURANCA, PESO APROXIMADO 37,5 KG, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO 102X62,3X64,5CM, GARANTIA DE 12 MESES	1.990,00	1.990,00
07	01	UN	19030	REFRIGERADOR FROST FREE, CAPACIDADE MINIMA DE 450 LITROS, EFICIENCIA ENERGETICA LETRA "A", COR BRANCA, 02 PORTAS, CONTENDO PRATELEIRAS, GAVETA, PORTA OVOS, ILUMINACAO INTERNA, CONTROLE ELETRONICO DE TEMPERATURA, COM PES REGULAVEIS, DIMENSOES APROXIMADAS ALTURA 1,9, LARGURA 74CM E COMPRIMENTO 78CM, GARANTIA DE 12 MESES	3.299,00	3.299,00
08	01	UN	19031	FORNO ELETRICO, AUTOLIMPANTE, CAPACIDADE MINIMA 44 LITROS, COR BRANCA, TENSAO 110V, POTENCIA TOTAL 1750W, 750W SUPERIOR, 1000W INFERIOR, COM DOURADOR, DIMENSOES APROXIMADAS 37X57, 5X52 CM, PESO APROXIMADO 14,8 KG, GARANTIA DE 12 MESES	639,95	639,95
09	01	UN	19032	MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MINIMA 31 LITROS, TENSAO 110V, COR BRANCA, DE ACO, PLASTICO E COBRE, COM TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELOGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATORIO, TECLAS PRE-PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANCA, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO 32,5X52X42,2 CM, PESO 16 KG, GARANTIA DE 12 MESES	649,90	649,90
10	01	UN	19033	SMART TV LED 40", ULTRA HD, RESOLUCAO MINIMA DE 3840X2160, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, NA COR PRETA, WI-FI INTEGRADO, COM NO MINIMO 02 ENTRADAS USB E 03 ENTRADAS HDMI, POTENCIA DE AUDIO DE 20W, COM CONTROLE REMOTO E PILHAS, PESO MAXIMO DO PRODUTO DE 11KG, DIMENSOES APROXIMADAS DE 63,7X97,5X28,8 CM, GARANTIA DE 12 MESES	2.499,00	2.499,00
11	01	UN	19034	SMART TV LED 55", ULTRA HD 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, COR PRETA, WI-FI INTEGRADO, COM NO MINIMO 02 ENTRADAS USB, 03 ENTRADAS HDMI, POTENCIA DE AUDIO DE 20W, COM CONTROLE REMOTO E PILHAS, CABO DE ALIMENTACAO AC, PESO APROXIMADO DE 13,5 KG, DIMENSOES APROXIMADAS COM BASE (LXAXP) 975X626X217,5CM, GARANTIA DE 12 MESES	4.494,50	4.494,50
12	10	UN	19035	POLTRONA DO VOVO, RECLINAVEL, COM MADEIRAMENTO REFORCADO E ESPUMA DE ALTA	579,00	5.790,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				QUALIDADE, REVESTIDA DE CORVIN OU NAPA, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (LAP) 0,76X1,06X0,89M, PESO MAXIMO SUPORTADO 110KG. MATERIAL: ESTRUTURA MADEIRA EUCALIPTO, ASSENTO ESPUMA D23, ENCOSTO FIBRA SILICONADA, REVESTIMENTO CORVIN OU NAPA COM CATRACAS DE ACO, COR A DEFINIR		
13	01	UN	19036	COZINHA COMPACTA, EM MDP, ESPESSURA MINIMA DE 15MM, COM 10 PORTAS, 02 PRATELEIRAS, 04 GAVETAS, COM PES FIXOS, COM CUBA INOX DE 1,20M, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (ALP) 196X120X50CM, COR A DEFINIR	1.399,00	1.399,00
14	01	UN	19037	FREEZER VERTICAL, FROST FREE 228 LITROS, NA COR BRANCA, COM 01 PORTA E DIMENSOES APROXIMADAS DE (LAPP) 63,1X169,8X69,5, PESO 66KG, GARANTIA DE 12 MESES	2.564,95	2.564,95
15	01	UN	7263	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, CLASSIFICACAO ENERGETICA "A", CICLO: QUENTE/FRIO (REVERSO), VAZAO MINIMA DE AR (M3/H): 800, DISPLAY DIGITAL, FUNCOES SLEEP, SWING, TURBO, DESUMIDIFICACAO, BRISA E TURBO, FUNCAO AUTO-LIMPEZA, PAINEL ELETRONICO, ALIMENTACAO 220 VOLTS, GARANTIA DE 03 ANOS CONCEDIDA PELO FABRICANTE, COR BRANCO, 1 UNIDADE INTERNA, CONTEUDO DA EMBALAGEM 1 UNIDADE EXTERNA, MANUAL DE INSTRUcoes, MANUAL DE INSTALACAO, 1 CONTROLE REMOTO, PLACA PARA FIXACAO.	2.599,00	2.599,00
16	02	UN	7262	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S - MODELO: SPLIT HIGH WALL. TIPO DE CICLO: QUENTE/FRIO, COR: BRANCO, ENCE: NO MINIMO A. FILTRO DE AR: ANTI-BACTERIA, VAZAO DE AR: NO MINIMO 500 M ³ /H. CONTROLE REMOTO: SIM, TERMOSTATO DIGITAL, FUNCOES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220 V, MANUAL DE INSTRUcoes EM PORTUGUES PARA USO, CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS.	1.650,00	3.300,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$					32.277,20	

IV - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. A empresa vencedora deverá conferir as especificações dos móveis e eletrodomésticos para sua devida entrega, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas de transporte e entrega dos produtos. A vencedora deverá entregar os produtos de acordo com as especificações em local indicado pelo departamento de Promoção Humana.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho correndo por conta da empresa vencedora, todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a perfeita entrega dos produtos.

4.3. A CONTRATA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.4. Os móveis e eletrodomésticos devem possuir garantia por um mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Nota Fiscal. A garantia deverá cobrir qualquer defeito de fabricação, montagem e desempenho dos eletrodomésticos.

4.5. Os móveis e eletrodomésticos deverão estar acondicionados, conforme padrão do fabricante, e na embalagem deverá constar as informações do produto oferecido, tais como: marca, modelo e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



características, devendo garantir proteção durante transporte, estocagem e demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.6. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 135/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 135/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 135/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 135/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 135/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS**, conforme especificações integrantes deste contrato e no Anexo 1 – Termo de Referência.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

(XXXXXXXX)

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ _____ (.....), daqui por diante denominado “valor contratual”.

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde a entrega até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.42	934	3883
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.12	934	4810
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.34	934	4811
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.33	934	4812

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos entregues.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, **de xx de xxxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2019.**

Parágrafo primeiro: O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias, após a expedição de solicitação de fornecimento pelo Departamento de Promoção Humana.

Parágrafo segundo: A entrega dos produtos deverá ser de acordo com as especificações e em local indicado pelo departamento de Promoção Humana, sendo de responsabilidade da empresa os custos de transportes, tributos, frete, carregamento descarregamento na forma necessária.

Parágrafo terceiro: A empresa contrata está sujeita à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através de responsável, o direito de não recebê-los, casos os itens se encontrem em condições insatisfatórias ou no caso dos produtos não apresentarem qualidade.

Parágrafo quarto: A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério deste Município.

Parágrafo quinto: Fica reservado a esta administração, o direito de solicitar amostras do ganhador, dos itens ganhos que comprovem a qualidade do produto ofertado, ficam desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

Parágrafo sexto: A contratada deverá providenciar a troca e entrega de produtos entregues com defeito e/ou que não correspondam às especificações solicitadas.

Parágrafo sétimo: A contratada assumirá a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista, assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

Parágrafo oitavo: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I - garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;

II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos produtos contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização do fornecimento do objeto ora contratados.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeado através do Decreto nº 6.178/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo as fiscais, servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.



CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2018.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 32.277,20. Prazo de vigência: 6 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **123056/2018**

Título Pregão Presencial nº135/2018

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vívda

Depositário Cleverson Adriano Andreis

E-mail cleverson@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 26/11/2018 10:14

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** **Municipalidades** **Prefeituras** **Coronel Vívda** **Licitação - CIS** 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 135-2018 - Móveis e Eletrodomésticos Social.pdf
112,84 KB

Data de publicação



27/11/2018 Terça-feira

R\$ 120,00

Faturada

26/11/18
10:15Nº da Edição do
Diário: 10322Histórico**TRIAGEM REALIZADA**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/12/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 32.277,20 (trinta e dois mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 26 de novembro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recb. em 28.11.18

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO GTG INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença de Operação para fabricação de madeiras compensadas, implantado na Rua Alameda Doze nº 982, Bairro Industrial - Município de Mariópolis - Estado do Paraná.

SUMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO GTG INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná, renovação de Licença de Operação para fabricação de madeiras compensadas, implantado na Rua Alameda Doze nº 982, Bairro Industrial - Município de Mariópolis - Estado do Paraná.



1º Serviço de Registro de Imóveis - Câmara de Pato Branco - PR
Rua da Costa (Luz Pacheco Mourão)
Oficial Titular
Ison Paraná, nº 1.027 - Terço de Guaraní

EDITAL

FAZ SABER, a todos os interessados que o presente Edital, vem por dele conhecimento, que está sendo realizado no dia 19 de Set 6.000/79, que consiste em promover a licitação para a aquisição de materiais para a construção de uma casa de madeira, localizada no loteamento FORSELENI, situado no município de Pato Branco-PR, com uma área total de 145.200,00m², avião da matrícula nº 47.650, do livro 02-EG, desta Servidão, o qual será dividido em 10 quadras, e cada uma por sua vez, serão subdivididas em 156 lotes e 1 casa de propriedade de Alina Alana Forsele e sua esposa Nair Forsele, VMT Construtora e Terraplenagem Ltda, RGM Imóveis Ltda, Marcante Participações Societárias Ltda, Liga Empreendimentos Imobiliários Ltda, A3M Construtora e Arquitetura Ltda e Investimentos Empreendimentos Imobiliários Ltda, conforme memorial descritivo e projetos aprovados pelo Município de Pato Branco-PR em 01/05/2018, com validação, homologação em 11/09/2018 e Alameda nº 982/2018. O presente edital está publicado por 01 (uma) dia, considerando, ficando a possibilidade do licitante ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação. O presente edital e todos os seus documentos ficam à disposição de qualquer interessado para vista no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Pato Branco-PR, situado na Rua Paraná, nº 1.027, Bairro Terço de Guaraní, em Pato Branco-PR, no horário das 08:00h às 17:00h e das 17:00h às 19:00h, Pato Branco, 21 de novembro de 2018.

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Instituto Imobiliário de Curitiba Neto
Bairro de Imobiliário

Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu
CNPJ 00.791.289/0001-04
Rua, Volanteiro, 727 - Fone/Fax (46) 3246 1211 - (46) 3246 1648
CEP: 85568-000 - Saúde do Iguaçu - Paraná
e-mail: camara@saude.iguazu.pr.gov.br Site: www.camara.saude.iguazu.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAÚDE DO IGUAÇU PR
PROCESSO Nº 0170918
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0130918

A Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que está considerando por DISPENSA DE LICITAÇÃO a Empresa JOEL LEANDRO BORGES 07350041909 (JL Artes Visuais), inscrita no CNPJ sob o nº 26.163.050/0001-37, estabelecida à Rua, Frei Carlos Planalto, 1130, Centro de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.568-000, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso II alínea "a", inciso III, alínea "a" e em consonância com o parecer emitido pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis é expedido.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd. estimada	Valor Unit.	Valor Total.
1	Lâmparo com o diâmetro: "CÂMARA MUNICIPAL"	Un	1	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
Total Geral					R\$ 13.500,00

DO OBJETO:
Contratação de empresa para a confecção e instalação de 15 (quinze) lâmparas em aço galvanizado, pinos em branco, com espessura de 1,0 mm (um milímetro), tipo de cabo (bico-leiteiro), com relevo de 10 cm (dez centímetros) de espessura, alta durabilidade e acabamento, com 120 cm (cento e vinte centímetros) de altura, compondo os diâmetros "CÂMARA MUNICIPAL".

DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
ITEM 1 - 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

DO VALOR TOTAL:
R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Até 10 (dez) dias após a entrega do item e emissão da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0100 - CÂMARA MUNICIPAL
0101 - CÂMARA MUNICIPAL
Função Programática: 01.03.0001.2001.2000 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.26.15.00.00 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Principais 7 - Despesa: 63
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor da dotação: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

JUSTIFICATIVA

Non servem da Lei nº 8.666/93 as justificativas posteriores, artigo 24, inciso II, tornando dispensável a licitação, considerando as justificativas apresentadas e os termos legais, previstos no referido artigo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 22 de novembro de 2018.

NEIDELAR VICENTE BOCCALON
Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.244, DE 26 DE NOVOBRNO DE 2018

Institui o "Dia das Instituições de Ensino Superior" do Município de Pato Branco e de outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia das Instituições de Ensino Superior" do Município de Pato Branco a ser comemorado, anualmente, na data de 19 de abril, a qual passará a fazer parte do Calendário Oficial das Atividades do Município.

Parágrafo único. A Lei Municipal nº 56, de 19 de abril de 1972, criou a Fundação Educacional de Pato Branco (Fundepab) sendo, portanto, esta data, o marco inicial do Ensino Superior do Município de Pato Branco e do Sudoeste Paranaense.

Art. 2º O Dia Municipal das Instituições de Ensino Superior do Município de Pato Branco está sendo instituído para reconhecer e homenagear todas as Instituições de Ensino Superior dos mais diferentes cursos e metodologias de ensino, existentes e futuras, independentemente da sua data de fundação e origem ou se a sua presença no Município for com sede matriz, campus universitário ou autônomo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador de Legislação 2013-2018, Laurindo Cesa - PSDB.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 26 de novembro de 2018.

Joacir Bernardi
Presidente

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupacambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85655-000 - Sulina - Paraná
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - PSS Nº 12/2018, DE 23 DE NOVOBRNO DE 2018.

Revoga Ampliação de carga horária de Maqueli A. da Silva Machado.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 26 DE NOVOBRNO DE 2018, conforme Lei Autárquica nº 227 de 07 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 062/2018.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
---------------	------	-------------------	-------------

1º 01 ITAMAR LUIS GUIMARAES - EPP R\$ 1.730,00

Por revelar aqui e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 062/2018, realizado em 23/11/2018, às 14h00min.

Itapetina D'Oeste - PR, 26 de Novembro de 2018.

Agilberto Luciano Perin
Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Benelli & Souza Ltda - ME. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de materiais de expediente, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 87.221,00 (oitenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 29/11/2018 e término no dia 28/11/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 29/11/2018 e término no dia 28/11/2019. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 26 de novembro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal. Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.dicoms.com.br/>.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018 PARTES: Município de Clevelândia e HC Supreme Eireli - EPP. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de materiais de expediente; copa e cozinha; limpeza; proteção e segurança; produtos de higienização, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 35.898,20 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 29/11/2018 e término no dia 28/11/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 29/11/2018 e término no dia 28/11/2019. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 26 de novembro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal. Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.dicoms.com.br/>.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Iamar Vieira - Clevelândia - ME. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de materiais de expediente; copa e cozinha; limpeza; proteção e segurança; produtos de higienização; e, gêneros alimentícios, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 57.983,94 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e três reais e quatro centavos). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 29/11/2018 e término no dia 28/11/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 29/11/2018 e término no dia 28/11/2019. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 26 de novembro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal. Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.dicoms.com.br/>.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018 PARTES: Município de Clevelândia e José Fátima da Rosa & Cia Ltda - ME. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de materiais de expediente; copa e cozinha; limpeza; proteção e segurança; produtos de higienização, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 87.598,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 29/11/2018 e término no dia 28/11/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 29/11/2018 e término no dia 28/11/2019. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 26 de novembro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal. Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.dicoms.com.br/>.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Renê Luiz Ogliari - ME. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de materiais de expediente; copa e cozinha; limpeza; proteção e segurança; sinalização visual; produtos de higienização; e, gêneros alimentícios, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 101.826,80 (cento e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 29/11/2018 e término no dia 28/11/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 29/11/2018 e término no dia 28/11/2019. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 26 de novembro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal. Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.dicoms.com.br/>.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Sinal - Siministro Produtos de Limpeza Ltda - EPP. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de materiais de limpeza; proteção e segurança; produtos de higienização, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 25.521,50 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 29/11/2018 e término no dia 28/11/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 29/11/2018 e término no dia 28/11/2019. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 26 de novembro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal. Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.dicoms.com.br/>.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Solimar Zorzan - Eireli - ME. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de materiais de expediente e proteção e segurança; sinalização visual; e, atividades, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 32.296,00 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 29/11/2018 e término no dia 28/11/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 29/11/2018 e término no dia 28/11/2019. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 26 de novembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Zulmir Parin - ME. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de materiais de expediente; copa e cozinha; limpeza; proteção e segurança; sinalização visual; produtos de higienização; e, gêneros alimentícios, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 51.165,85 (cinquenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 29/11/2018 e término no dia 28/11/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 29/11/2018 e término no dia 28/11/2019. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 26 de novembro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal. Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.dicoms.com.br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018 - PROCESSO Nº 096/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018 TIPO: Menor Preço Fixo Por Item Data de abertura: 09/11/2018 Horário: 13 horas. Objeto: Registro de preços para eventuais e futuros aquisições de lotes para confecção de lanches, cafés e coque, para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; aquisição e instalação de mobiliário em geral, para fins de atendimento às creches e escolas municipais, conforme projetos em anexo ao edital; e, aquisições de agendas pedagógicas, para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificado no anexo nº 02 do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação da mesma. Clevelândia, 25 de novembro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal. (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.dicoms.com.br/>).

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS. LQ, CALE E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 32.277,20. Prazo de vigência: 6 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 26 de novembro de 2018. Ademir Antônio Axillero, Presidente da CPL.

Bom Sucesso do Sul, 26 de novembro de 2018.

Josiane Foll
Pregoeira

Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Terça-Feira, 27 de Novembro de 2018

Ano I – Edição Nº 0091

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E
ELETRODOMÉSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo
Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$
32.277,20. Prazo de vigência: 6 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município
de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através
do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de
novembro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod284812

PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: (42) 2122 - 5046 - E-mail: licitacao.castro@gmail.com
 JUCINEI IANKE
 Pregoeiro

122499/2018

MUNICÍPIO DE CASTRO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E CARNES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CRAS, CREAS, CASA LAR E CENTRO DE CONVIVÊNCIA.
EMISSION: 23/11/2018
ABERTURA: 14/12/2018
HORÁRIO: 14h00min.
VALOR MÁXIMO: R\$ 2.511.840,00.
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site <http://castro.pr.gov.br> - E-mail: licitacao.castro@gmail.com.
 LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

122723/2018

Centenário do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 14/12/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, à Praça Padre Aurélio Basso, 378, **PREGÃO**, conforme especifica abaixo. **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO FURGÃO (BAÚ) 4X2 ZERO KM, EQUIPADO COM FURGÃO CARGA SECA. **VALOR MÁXIMO** - O valor máximo para a aquisição é de R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais). O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenarioodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 23/11/2018.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA - Pregoeiro

122843/2018

Céu Azul

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2018 - M.C.A.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de estrutura para bomba e tanque de abastecimento do parque de máquinas, compreendendo: infraestrutura, estrutura, piso e instalações elétricas. A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. Abertura dia 13/12/18 às 08:30 horas. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br.
 Céu Azul/PR, 26/11/2018.

Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

123117/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2018 - M.C.A.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra, compreendendo: Lote 1 - Pavimentação poliédrica na Rua do Agricultor (1.520 m²); Lote 2 - Implantação de faixa de pedestre elevada nas Ruas Curitiba, Florianópolis e Av. Ver. Rubino Pasqueti. Abertura dia 13/12/18 às 14:00 horas. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br.
 Céu Azul/PR, 26/11/2018.

Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

123347/2018

Colombo

Aviso de Licitação

Errata - Concorrência Pública nº. 019/2018

Objeto: Cessão onerosa de uso de espaço público para exploração de área de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) no Parque Municipal da Uva, destinada a implantação de Parque Infantil durante a 54ª Festa da Uva de Colombo.

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no site www.colombo.pr.gov.br/licitacoes.

Data: 14 de dezembro de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro - Colombo / PR.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
 Colombo, 26 de novembro de 2018.

Izabete Cristina Pavin
 Prefeita Municipal

123092/2018

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO - Nº 15/2018

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que às 09 horas do dia 13 de Dezembro de 2018, na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s) Local do objeto Escola Municipal, objeto Quadra poliesportiva, quantidade e unidade de medida, 745,03 m² Prazo de execução (dias) 120. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial ou solicitado através do e-mail: licitacao@colorado.pr.gov.br. Informações adicionais dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado - Telefone: (044) 3321-1213.

Colorado (PR), 23 de Novembro de 2018.

Vanderley Mareti
 Presidente

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO - Nº 16/2018

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que às 13 horas 30 do dia 13 de Dezembro de 2018, na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s) Local do objeto Jardim Universitário, objeto Praça, quantidade e unidade de medida, 3.770,77 m² Prazo de execução (dias) 120. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial ou solicitado através do e-mail: licitacao@colorado.pr.gov.br. Informações adicionais dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado - Telefone: (044) 3321-1213.

Colorado (PR), 23 de Novembro de 2018.

Vanderley Mareti
 Presidente

NOVA DATA DE ABERTURA EDITAL DA CONCORRENCIA - Nº 04/2018

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público nova data de abertura da Concorrência nº 004/2018 se dará às 09 horas do dia 28 de Dezembro de 2018, na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, Brasil, Concorrência, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s) Local do objeto Perímetro Urbano, objeto Recapeamento CBUQ, quantidade e unidade de medida, 6.377,39 m² Prazo de execução (dias) 90. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial ou solicitado através do e-mail: licitacao@colorado.pr.gov.br. Informações adicionais dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado - Telefone: (044) 3321-1213.

Colorado (PR), 23 de Novembro de 2018.

Vanderley Mareti
 Presidente

123228/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR

INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2018. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 32.277,20. Prazo de vigência: 6 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

123056/2018

Curitiba

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2018 – SEPLAD
EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (CAIXAS DE SOM, MICROFONES, TRIPÊS, POLTRONAS, PROJETO MULTIMÍDIA, APARELHOS PARA SLACK LINE, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, TV'S LED 32" e HOME THEATER), PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO 12 MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

PROPOSTAS: 10/12/2018 - 09h, às 09h30min.

LANCES: 10/12/2018 - 09h35min, às 10h.

O edital está à disposição no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. Dúvidas fones: (41) 3350-9142/9006/9115. MAURICIO BECKER - PREGOEIRO

122543/2018

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018

Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para atendimento a idosos em situação de acolhimento, com internamento, que apresente equipe técnica habilitada para o referido serviço - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 11 de dezembro de 2018, até às 8 horas e 00 minutos (horário de Brasília).

Início da Sessão Pública: 11 de dezembro de 2018, até às 8 horas e 10 minutos (horário de Brasília).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8827.

Dois Vizinhos, 26 de novembro de 2018.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

123163/2018

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018

Contratação de emissora de rádio com amplitude modulada AM e FM para transmissão de programas radiofônicos para divulgação diariamente de (segunda a sexta) e inserções a qualquer dia para divulgação de atos oficiais e informações de interesse desta municipalidade. Com itens exclusivos para Microempresa (me), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual – MEI e item aberto à Ampla Concorrência.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 11 de dezembro de 2018, até às 10 horas e 00 minutos (horário de Brasília).

Início da Sessão Pública: 11 de dezembro de 2018, até às 10 horas e 10 minutos (horário de Brasília).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8827.

Dois Vizinhos, 26 de novembro de 2018.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

123164/2018

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018

Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda de todas as Secretarias - exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 13 de dezembro de 2018, até às 10 horas e 00 minutos (horário de Brasília).

Início da Sessão Pública: 13 de dezembro de 2018, até às 10 horas e 10 minutos (horário de Brasília).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8827.

Dois Vizinhos, 26 de novembro de 2018.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

123166/2018

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2018

Contratação de empresa especializada para executar serviços de construção de ponte de concreto armado sobre o Córrego Pinzon.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 13 de dezembro de 2018 às 8 horas e 00 minutos.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 26 de novembro de 2018.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

123168/2018

Douradina

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2018

OBJETO: Aquisição de veículo 0(zero) quilômetro para atender a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-Pr.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Credenciamento, documentação e proposta, às 09h00min do dia 11 de dezembro de 2018, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Douradina-Pr.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44)3663-1579 ramal 217.

Douradina-Pr, 22 de novembro de 2018.

JOÃO JORGE SOSSAI

Prefeito Municipal

122321/2018

Espigão do Alto Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2018/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar palestras, dinâmicas e oficinas para ações junto à população idosa do Município e à aquisição de materiais de consumo diversos, com recursos oriundos do Programa "FIPAR - Incentivo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso", através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 10/12/2018.

AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski – Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 26 de novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS ANDREIV

Pregoeiro

123041/2018

Faxinal

MUNICÍPIO DE FAXINAL SEDU/PRANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2018.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, torna público que às 0830 horas do dia 11 de Dezembro, na 2018, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do

Cleverson

De: Cleverson <cleverson@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 28 de novembro de 2018 11:01
Para: 'carlos jose centofante (conecta2007@gmail.com)'
Assunto: Edital Pregão Presencial nº135/2018
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 135-2018 Móveis e Eletrodomésticos Social.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue Edital do Pregão Presencial nº135/2018 Móveis e Eletrodomésticos Social.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 28 de novembro de 2018 11:03
Para: 'aexposicao@yahoo.com.br'
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº135/2018
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 135-2018 Móveis e Eletrodomésticos Social.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue Edital do Pregão Presencial nº135/2018 Móveis e Eletrodomésticos Social.

Att.

 Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 28 de novembro de 2018 11:04
Para: dmania@terra.com.br
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº135/2018
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 135-2018 Móveis e Eletrodomésticos Social.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue Edital do Pregão Presencial nº135/2018 Móveis e Eletrodomésticos Social.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 28 de novembro de 2018 11:05
Para: marciafornari@live.com
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº135/2018
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 135-2018 Móveis e Eletrodomésticos Social.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue Edital do Pregão Presencial nº135/2018 Móveis e Eletrodomésticos Social.

Att.

 Cleverson



Cleverson

De: Cleverson <cleverson@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 28 de novembro de 2018 11:06
Para: 'atendimento.servicos@cnova.com'
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº135/2018
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 135-2018 Móveis e Eletrodomésticos Social.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue Edital do Pregão Presencial nº135/2018 Móveis e Eletrodomésticos Social.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 28 de novembro de 2018 11:08
Para: belacasa.projetos@gmail.com
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº135/2018
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 135-2018 Móveis e Eletrodomésticos Social.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue Edital do Pregão Presencial nº135/2018 Móveis e Eletrodomésticos Social.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 28 de novembro de 2018 11:08
Para: dhmoveis@yahoo.com.br
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº135/2018
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 135-2018 Móveis e Eletrodomésticos Social.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue Edital do Pregão Presencial nº135/2018 Móveis e Eletrodomésticos Social.

Att.

 Cleverson